



123

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE
EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001 /2016
DO TIPO MAIOR OFERTA PERCENTUAL
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 022.201-06979/2015-1

I – DO PREÂMBULO:

1.1 – O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, SN, bairro Jabotiana, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 13.130.539/0006-11, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 270 de 08 de janeiro de 2016, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, VISANDO CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA, EM PÁTIOS INFORMATIZADOS, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E OBJETO DE CRIME E AINDA A PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, nos termos dos regramentos jurídicos abaixo:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000;
- c) Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932;
- d) Decreto Federal nº 22.427, de 01.02.1933;
- e) Decreto Federal n. 1070, de 02.03.1994;
- f) Lei Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966;
- g) Lei Federal n. 6.575, de 30 de setembro de 1975;
- h) Lei Federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações;
- i) Lei Federal n. 9.074, de 07 de julho de 1995 e alterações;
- j) Lei Federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998 e alterações;
- k) Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- l) Lei Federal n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações;
- m) Resolução do Contran n. 178, de 07 de julho de 2005;
- n) Lei Estadual nº 3.800/1996;
- o) Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- p) Manual de Bens Apreendidos de 2011, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- q) Normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

II – DO OBJETO E DA META:

2.1 - Esta licitação tem por objeto a *“Concessão o Serviço Público de Recolhimento e Custódia, em Pátios Informatizados, de Veículos Automotores Apreendidos em Razão de Infração à Legislação de Trânsito e Objeto de Crime e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Sergipe”*, de acordo com o Estudo de Viabilidade/Projeto Básico, Anexo II deste documento, e ainda nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e Lei 8.987/95, por conta e risco da concessionária.

2.2 – A licitante vencedora terá exclusividade na prestação dos serviços objeto desta concorrência pública pelo prazo de 120 (cento) meses.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 Para o prazo adicional de comprovação da regularidade fiscal, a qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento, apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

IV- DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue e protocolado até às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2016, no auditório da Superintendência Geral de Compras da SEPLAG- Auditório da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão do Estado de Sergipe (Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE).

4.1.1 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022.201-06979/2015-1

Edital de Concorrência Nº 001/2016

Envelope 01- PROPOSTA

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

4.2. – A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o Anexo VIII – Proposta Financeira.

a) A Proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, contendo o seguinte item:

i - o valor da REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, que deverá ser alocada no orçamento, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL - não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento); e

ii - Para efeitos da apuração da contraprestação a ser recolhida pelo proponente perante o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita bruta efetivamente auferida no mês, pela Concessionária, com o recebimento dos valores de recolhimento por guincho e depósito (estadia), sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos pagos pela Concessionária.

b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa (digitada), preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, datadas e no final assinada;

c) A licitante deverá fixar na sua proposta, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta;

d) Declaração de que a empresa cobrará dos proprietários dos veículos apreendidos, obrigatoriamente, os valores cotados em sua proposta, para recolhimento dos veículos por guincho, bem como para a diária de guarda dos mesmos multiplicados pelo número de dias, ou parcela do mesmo em que efetivamente ocorreu;

e) Na proposta deverá conter declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais; e

f) A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o ANEXO VIII – Proposta, e encartada em envelope opaco e fechado.

4.3 – As propostas deverão ter validade mínima de sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

4.4 – A proposta deverá ser elaborada levando-se em conta o prazo para exploração, para o período de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.



124

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

5.1.1. A opção da vedação da participação por consórcio vem motivada por:

- a) Falta de complexidade dos serviços, já que seu objeto principal está enquadrado no segmento de Administração de Material e Patrimônio, a ser realizado de forma repetitiva e similar durante toda a execução do contrato.
- b) Pequeno volume de veículo apreendido mensalmente, que só chega a 2% do estimado para São Paulo, 6% do Estimado para Minas Gerais, 18 % do estimado para Bahia. Aliado a isso Sergipe é a quarta menor frota de veículo do País, o que já traduz que nesse negócio Sergipe tem pouquíssima representatividade e assim considerada de pequena monta.

5.2 - Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”.

5.3 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATORIO Nº 022.201-06979/2015-1

Edital de Concorrência Nº 001/2016

Envelope 01 - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

5.4 - O envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação, deverá conter os documentos relativos à:

5.4.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Carta de apresentação da licitante, contendo sua identificação, individualização, endereço completo, telefone e e-mail para contato;
- b) Registro comercial, em se tratando de empresa individual;
- c) Ato constitutivo e as alterações contratuais, devidamente arquivados ou registrados no órgão competente;
- d) O contrato social e alterações podem ser substituídos pelo contrato social consolidado;
- e) Exige-se, no caso de sociedade por ações, a Ata da Assembleia de eleição da diretoria do ano em exercício, bem como das respectivas alterações, devidamente arquivadas;
- f) Relação dos acionistas (no caso de sociedades por ações) que possuem mais de 5% (cinco por cento) do capital social total, constando a quantidade, o valor e o tipo de ação e o objeto social de cada acionista;
- g) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Declaração da licitante, que os sócios ou acionistas eleitos para mandato administrativo ou de direção não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal;
- i) Declaração da licitante afirmando a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados; e
- j) Declaração da licitante de sujeição aos termos deste Edital.

5.4.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

Os documentos abaixo somente serão admitidos como prova com prazo de validade em vigor, porém, sendo aceitos, caso não tenham expirado o prazo de validade, aqueles emitidos até 60 dias antes da data de entrega dos envelopes.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.2.1 – A REGULARIDADE FISCAL DAS ME/EPP

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial. Para ter esse direito, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar todos os documentos exigidos pelo edital, ainda que algum(uns) esteja vencido na data de apresentação.

5.4.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira do licitante, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial” ou equivalente, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por profissional de contabilidade registrado no Conselho de Contabilidade ou equivalente, através de cópia do livro “Diário” ou equivalente onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na junta comercial ou cartório de registro, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do profissional de contabilidade.
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- c) Comprovação, por declaração de profissional de contabilidade registrado no Conselho de Contabilidade, com dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, de possuir patrimônio líquido de no mínimo R\$1.210.548,00 (Um milhão, duzentos e dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais) equivalentes a 3,3% (três vírgula três por cento) do valor bruto estimado do contrato. (Art. 31, §3, da lei 8.666).
- d) Cálculo demonstrativo dos índices contábeis, assinado por profissional de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício social, sendo consideradas habilitadas apenas as licitantes que comprovarem possuir os seguintes índices:

d1. Índice de Liquidez Corrente

- I.L.C \geq 1,00 (maior ou igual a um)

- I.L.C = (AC / PC)

d2. Índice de Liquidez Geral

- I.L. G \geq 1,00 (maior ou igual a um)

- I.L.G = (AC+RLP) / (PC+ELP)

d3. Índice de Endividamento:

- I.E \leq 0,60 (menor ou igual a zero vírgula sessenta)

- I.E = (PC+ELP)/AT

Legenda:

- AC – ativo circulante;

- PC – passivo circulante ;

- ILC – índice de liquidez corrente;

- ILG – índice de liquidez geral;



DETRAN
FL. N.º 115
125

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- RLP – realizável a longo prazo;
- ELP – exigível a longo prazo;
- IE – índice de endividamento;
- AT – ativo total.

- Índice de endividamento solicitado para Contratos de Construção Civil tem valor médio de 0,5. Estudos do SEBRAE, orienta para casos em que o Índice de endividamento em torno de 0,7 ou superior é motivo de preocupação e análise mais detalhada de outros indicadores para decidir sobre a situação financeira da entidade.

- e) Para o cálculo dos índices definidos no subitem 5.4.3, alíneas “d1”, “d2” e “d3” serão consideradas duas casas decimais desprezando-se as demais.

5.4.4 - DECLARAÇÕES

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Modelo Anexo IV;
- b) Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO III;
- c) Declaração de entendimento (Declaração da proponente de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do presente edital e da minuta de instrumento de termo de Concessão), conforme modelo do ANEXO XI;
- d) Declaração de que está ciente de que após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, responsabilizando-se perante os proprietários e terceiros, por quaisquer prejuízos causados no decorrer da execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO XI; e
- e) Declaração de que se compromete em iniciar a preparar a estrutura em no máximo 30 dias e a iniciar a execução dos serviços objeto da presente Concessão, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Termo de Concessão, conforme modelo de declaração do ANEXO XI;

5.5 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal de disponibilidade de instalações e do aparelhamento técnico adequado que a empresa deverá alocar para a realização do objeto da licitação, em conformidade com as disposições contidas neste Edital, conforme Anexo V;
- b) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme Anexo VI;
- c) Atestado (s) de desempenho (capacidade técnica), fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com objeto da licitação:
- i. O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, número, prazo e valor do contrato; quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão;
 - ii. O atestado poderá referir-se a contrato em andamento, desde que os quantitativos dos serviços realizados sejam compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação poderá ser efetuada mediante a soma de atestados, desde que referentes a serviços prestados no mesmo período;



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- iii. O atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são as seguintes: Administração, operação e manutenção de pátios de recolhimento, guarda e restituição de veículos apreendidos, com, no mínimo, 8.000 (oito mil) vagas de veículos acautelados; e ainda seus acessórios como recolhimento de veículos com e sem a presença do responsável pelo mesmo; e serviços de planejamento, organização e suporte no desenvolvimento de leilões de veículos apreendidos, inclusive na modalidade *on line*, bem como a prestação de contas dos leilões.
- d) Considerando que o objeto licitado tem a parcela de maior relevância e valor significativo baseado nas boas práticas de Administração de Material (transporte, receber guardar e entregar o veículo ao proprietário ou por leilão), parte integrante da formação acadêmica de Administração de empresa, a licitante concorrente deve possuir, no quadro de funcionários da empresa, Administrador comprovadamente inscrito no Conselho Regional de Administração. A comprovação pode ser realizada mediante apresentação de contrato social, se for sócio, contrato de prestação de serviço de natureza civil ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, bem como declaração de disponibilidade do profissional para a execução do contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.
- e) Apresentar Projeto Técnico que consiste na planta baixa de localização e operacionalização dos serviços de guarda de veículos apreendidos, bem como descritivo da estrutura a ser implantada no pátio de acautelamento, conforme especificações definidas no Projeto Básico.
- f) Comprovante de Visita Técnica, emitido e subscrito pelo DETRAN/SE, atestando que o licitante realizou visita técnica no atual pátio de acautelamento de veículos, tendo tomado conhecimento das condições locais mais relevantes para a realização dos serviços e de todas as informações técnicas necessárias para este fim.
- i. A visita técnica deverá ser previamente agendada perante o DETRAN/SE, com o servidor Hiram Pereira da Silva (engenheiro civil) (TEL: Endereço 8816-6150 e 3226-2041), com 48 horas de antecedência da sua realização, e poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário de 08 as 18 horas, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame;
- ii. A licitante deverá indicar vistoriador com poderes de representação, apresentando documentos de identificação pessoal e de comprovação dos poderes para realizar visita técnica em nome da empresa. Cada vistoriador somente poderá representar uma empresa licitante;
- iii. A visita técnica não exime a Licitante de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços.
- g) Declaração da proponente, elaborada conforme Anexo X, de que, na data de assinatura do termo de concessão, comprovará, mediante documentos, possuir o imóvel localizado na Grande Aracaju, com distância não superior a 20 km da sede do DETRAN/SE, com área útil mínima de 20.000,00 m², totalmente murada e iluminada, para a instalação do pátio de acautelamento de veículos, o qual contará com segurança e recepção 24h por dia, comprometendo-se, ainda, a dotar o pátio de área construída de, no mínimo, 400 m², destinada à administração e recepção, com o devido movelário e equipamentos necessários, tudo conforme o Projeto Básico inserido como ANEXO II deste edital.
- h) Declaração de possuir os equipamentos e veículos operacionais conforme o projeto básico e declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, conforme modelo de declaração constante do anexo X deste documento;

5.6 - Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.

5.7 - O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública Estadual, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

5.8 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão de licitação, caso necessário.

5.9 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

5.10 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.

5.11 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

5.12 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2016 e será dividido em duas fases distintas, a saber:

6.2 - PROPOSTA - A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.2.1 – O critério de julgamento é “maior oferta”, entendendo-se como aquela de maior valor (percentual) a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.3 - HABILITAÇÃO – a Comissão abrirá o envelope de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, e os documentos nele contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo a habilitação ou inabilitação, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3.1 - Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso, referente a esta fase ou qualquer outra etapa do certame, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, sendo subscrita esta pelos participantes.

6.3.2 - A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.4 – O valor ofertado na proposta deverá ser pago mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis úteis do fechamento do mês, iniciando na data de início da execução dos serviços.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

6.5 – É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.6 – A critério da Comissão de Julgamento de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.7 - Não se admitirão propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8 - Também não serão admitidas as propostas julgadas inexequíveis, assim consideradas aquelas não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio da demonstração da composição de custos unitários em níveis compatíveis com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são coerentes com a execução do objeto do contrato.

6.10 – A aceitação definitiva da Proposta e a adjudicação do objeto dependerão do êxito, pela Licitante melhor classificada, na etapa de avaliação de amostra de software de Gestão Integrada e Leilões Online (Prova de Conceito), que observará o procedimento definido no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Julgamento de Licitações poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

7.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

7.3 – Os recursos serão dirigidos ao Diretor Presidente do DETRAN/SE, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

7.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VIII – DO PAGAMENTO DA TARIFA

8.1 - Os recolhimentos das tarifas deverão ser realizados pelos usuários, exclusivamente em instituição bancária, por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária em seu nome junto ao Banco do Estado de Sergipe, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE.

8.2. Em hipótese alguma, sob pena de rescisão desta Concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário.

IX – DOS REAJUSTES

9.1 - Os reajustes das tarifas ocorrerão anualmente em conformidade com a variação do INPC – IBGE, ou outro que venha a substituí-los caso o mesmo seja extinto.



124
Y

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

9.2 – Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão enquanto vigente deverá ser observado: o mapeamento de riscos, as regras para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como sua matriz de risco, os quais fazem parte integrante deste Edital como Anexo XII.

X – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1 - A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

10.2 - Para a desistência de recursos acima referida, querendo, o licitante poderá utilizar-se do modelo conforme Anexo VII deste edital.

10.3 - Após terem sido cumpridos os itens acima o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação ao interessado, comparecer à Coordenadoria de Licitações e Contratos, a fim de firmar o Termo de Concessão.

10.4 - Caso a empresa, à qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o Termo de Concessão dentro do prazo estipulado, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.

10.5 – A minuta do Termo de Concessão, autorização ou concessão vem como Anexo I e faz parte das exigências do presente edital.

XI – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, especificamente na Diretoria de Operações.

11.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE cumprirá aplicar a penalidade cabível.

11.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas de ofício. Na hipótese, de a Concessionária se negar a assinar o protocolo de recebimento de ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 - À Concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Pública, conforme a gravidade da:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão, acrescido de correção monetária, tendo como base de cálculo o valor correspondente ao repasse mensal em atraso;

c) Multa diária, por atraso injustificado na execução do serviço objeto desta, que será cobrada da Concessionária, correspondente a 1% da Receita Bruta diária da Concessionária, considerando os últimos três meses ou do início do período de prestação dos serviços, caso este seja menor que três meses;



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- d) Multa rescisória que será aplicada no caso de rescisão da Concessão, por culpa da concessionária e depois de sanado o processo, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Receita Média Bruta mensal, considerando os últimos 6 (seis) meses anterior ao da rescisão, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo;
- e) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações.
- f) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

12.4 - As sanções previstas no item 12.1 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.

12.5 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - A inadimplência da Concessionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à Concessão, ensejará:

- I – inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial;
- II – rescisão do contrato quando do atraso por mais de 30 (trinta) dias.

XIV – DO CONTRATO

14.1. – O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) meses, prorrogável por 60 meses e em tantas vezes como for conveniente e vantajoso para o Poder Público até o limite máximo de 360 meses;

14.2. – A licitante vencedora será convocada para firmar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

14.3. – Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12.1, no que couber.

14.4. – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

XV – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

Avenida Tancredo Neves, S/N, Ponto Novo, C.E.P.:49.097-510, Aracaju/SE, C.N.P.J.:13.130.539/0006-11
Site: www.detrان.se.gov.br, Ouvidoria: ouvidoria@detrان.se.gov.br



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

15.1 - São atribuições do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, na qualidade de Concedente:

- a) Regular o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão; e
- f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.

15.2 - A fiscalização da Concessão realizada pela Concedente, através do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, será sempre realizada com a colaboração do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

15.3 - Controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito.

15.4 - No exercício da fiscalização, a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

15.5 - Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a Concedente poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

15.6 - A intervenção referida no item anterior será feita por Portaria assinada pelo Diretor-Presidente do DETRAN/SE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

15.7 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.

XVI – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

16.1 - Das obrigações gerais:

- a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas previstas no Termo de Concessão, no Projeto Básico em anexo e demais normas regulamentares baixadas pela Concedente;
- b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão;
- c) Respeitar as normas previstas na legislação Estadual e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
- d) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade do imóvel na Grande Aracaju, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido “habite-se”, cercado e iluminado, área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Projeto Básico em anexo a este Termo, ou seja, possuir o imóvel e equipamentos necessários;
- e) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;
- g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, como o da Guarda Municipal de Aracaju, das SMTT's, da Companhia de Patrulhamento de Trânsito – CPTRAN, da Companhia de Polícia Rodoviária Estadual – CPRV, do Grupo Especial de Trânsito Motorizado – GETAM, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de recolhimento e subsequente depósito de veículos, além de outras entidades que se façam conveniadas o acordadas formalmente com o DETRAN/SE;
- h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais);
- i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;
- j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
- k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
- p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão;
- q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;
- s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos;
- t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;
- u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pelo Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;
- v) Receber todo e qualquer veículo apto a ser leiloado, o qual só poderá correr após 90 dias contados a partir da sua retenção, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
- w) Liberar os veículos somente com autorização do Supervisor do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, ou por pessoa por este designada;
- w. 1) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;
- w. 2) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pelo Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE.
- x) Executar quando determinado pelo DETRAN, a realização de leilões, através de leiloeiros oficiais próprios (comprovado através de contrato), os quais deverão estar devidamente registrado na JUCESE;
- y) Sujeitar-se a inspeção expedida pelo Diretor-Presidente do DETRAN/SE, bem como pelo Comandante da Organização Policial Militar, Superintendência da Polícia Civil e pela Diretoria de Operações do DETRAN esse



120

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

último responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Concessão, ou qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos em Edital e anexos; e z) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Anexo II – Projeto Básico.

XVII – DA TRANSFERÊNCIA OU SUCESSÃO

17.1 - A Concessão não poderá ser transferida ou cedida.

17.2 - A Contratada pode subcontratar empresas especializadas na prestação de serviços de segurança com vigilância armada, serviços gerais e locação de veículos reboque.

17.3 - É de responsabilidade exclusiva da Contratada a fiscalização quanto ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, taxas, impostos e demais deveres decorrentes dos serviços subcontratados, excluindo a Contratante de quaisquer vínculos com tais empresas.

17.4 - Não será considerado qualquer vínculo empregatício entre o DETRAN/SE e as pessoas que a Contratada subcontratar para a execução do contrato, ficando o Poder Concedente eximido de obrigações direta ou indiretamente relacionadas a tais pessoas, seja de ordem trabalhista, fiscal e outras.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com base no artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 – O inteiro teor deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação, diariamente de segunda à sexta feira no horário de 7:00 às 13:00, ou através do endereço eletrônico: www.comprasnet.se.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo Fone (79) 3226-2293.

18.3 - Toda a documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Superintendência-Geral de Compras Centralizadas, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

18.4 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar e em consórcio.

18.5 – Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

18.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

18.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

18.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

18.9 – Os serviços objetos da presente Concessão ficam sujeitos à fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, podendo haver a sua retomada, se prestados em desconformidade com este Edital e legislação vigente, e ainda, quando se revelarem insuficientes para o atendimento aos usuários.

18.10 – Caberá a intervenção da Concedente nos casos previstos em Lei, normas regulamentares e contratuais, especialmente se a Concessionária exorbitar das atribuições previstas nesta Concessão, agir contra o interesse público ou colocar em risco a continuidade da prestação dos serviços.

18.11 – Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

18.12. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência na forma da lei, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.13 – Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão

Anexo II – Projeto Básico

Anexo III – Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII, Art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo Declaração de Disponibilidade de instalações;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal;

Anexo VII – Modelo Renúncia de Recurso Fase de Habilitação;

Anexo VIII – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IX – Modelo do Relatório de Operações

Anexo X – Declaração de Compromissos

Anexo XI – Declaração de Entendimento do Edital

Anexo XII – Da Alocação dos Riscos e da Repactuação do Equilíbrio Econômico-Financeiro.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, no Diário Oficial do Estado de Sergipe e disponibilizado na íntegra no www.detran.se.gov.br, www.comprasnet.se.gov.br e em jornal de circulação regional.

Aracaju (SE), 28 de março de 2016.

Karina Calixans do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº. 001 /2016_
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Contrato nº. ____/20__

Termo de contrato que entre si celebram DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE, e a empresa _____, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa, visando à Concessão, autorização ou concessão de serviços de **RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA, EM PÁTIOS INFORMATIZADOS, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E OBJETO DE CRIME E AINDA A PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, por conta e risco da Concessionária.

Pelo presente instrumento contratual, firmam, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE – DETRAN/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. _____, com sede à Avenida Tancredo de Almeida Neves, SN, Jabotiana, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SR. **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa _____, sito a Rua _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, doravante denominado de Concessionária, neste ato representado por seu administrador, _____, brasileiro, CPF nº. _____, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o Processo Licitatório nº 022.201-06979/2015-1 na Modalidade de Concorrência nº 001/2016, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a Outorga de Concessão de serviços de **RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA, EM PÁTIOS INFORMATIZADOS, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E OBJETO DE CRIME E AINDA A PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, nos termos da Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e risco da Concessionária, em pátio a ser implantado e mantido pela mesma, na forma deste Termo de Concessão e do Termo de Referência/Projeto Básico integrante do Edital de Concorrência.

SEGUNDA – DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES

2.1 - O regime legal da presente Concessão de serviços públicos está contido na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), especialmente artigos 262, 270 e 271, na Lei Federal 8.666/93 (licitações públicas) e Lei Federal nº 8.987, de 13/02/1995 (Lei Concessão Serviço Público), bem como em demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2 - A área de depósito dos veículos removidos, apreendidos e retirados, deverá localizar-se na Grande Aracaju/SE, cujo local de depósito não esteja em distância superior a 20 km (vinte quilômetros) da Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE.



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

2.3 - A presente Concessão ainda rege-se pelo Projeto Básico que faz parte integrante como anexo ao edital de Concorrência nº 001/2016.

2.4 - A Concessionária declara-se ciente que os órgãos executivos de trânsito representados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, através Polícia Militar e pela Polícia Civil, além do Próprio DETRAN/SE também dispõem ou podem dispor de guinchos próprios, de propriedade estatal, para a realização, por conta própria, destes serviços, sendo que a Concessionária deverá aceitar para depósito os veículos removidos diretamente por tais órgãos, sem quaisquer restrições.

2.5 - A Concessionária, por sua conta própria e responsabilidade, e observadas todas as condições da Concessão poderá terceirizar os serviços de guincho, com o fim de atendimento do aumento de demanda ou para otimizar a prestação dos serviços públicos. O contrato para tal terceirização dependerá de análise e aprovação prévia da Concedente.

2.6 - Salvo os serviços de guincho prestados diretamente pelos órgãos executivos de trânsito referidos no item anterior, em veículos de propriedade estatal, bem como os serviços de guincho prestados pelas empresas terceirizadas da Concessionária, devidamente comprovada através de contrato de terceirização, são expressamente proibidas à Concessionária, sob pena de imediata rescisão contratual e demais penalidades aplicáveis, aceitar para depósito veículos removidos por terceiros prestadores de serviços de guincho não autorizados e contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - A presente Concessão de serviços públicos será de 120 (cento e vinte) meses, após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado por cinco anos, conforme previsão no art. 23, inciso XII da Lei Federal nº 8.987 de 13/02/1995, até o limite 30 (tinta) anos.

3.2 - A implantação do pátio de veículos apreendidos e o início das operações, na forma deste Termo de Concessão, do Projeto Básico e demais anexos, deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a Concessionária receber o respectivo Termo de Concessão devidamente publicado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS A SEREM COBRADAS DOS USUÁRIOS

4.1 - As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de guincho e estadia dos veículos serão as constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante do Edital de Concorrência n.º 001/2016 e conforme determina a Lei Estadual n.º 3.800/1996 e posteriores alterações.

4.2 - Ao assinar o presente Termo de Concessão a Concessionária assume que as tarifas estabelecidas na forma do item anterior são suficientes para o custeio pleno da atividade, estando ciente que as tarifas somente serão recompostas, por acordo entre as partes, mediante comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, os quais poderão ser atendidos através de:

a) Reajustes ou repactuação das tarifas anualmente em conformidade com índice oficial do INPC – IBGE, ou outro correspondente, caso o mesmo seja extinto;

b) Revisão em se tratando do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato por fatores sem previsão contratual, orientado pelas regras contidas no Anexo XII deste Edital, que trata do mapeamento dos riscos e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro baseado no mapeamento de riscos.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

4.3 - Em consequência do disposto no item anterior, onde a recomposição de tarifas é alternativa para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a Concessionária assume a integral responsabilidade pela execução do contrato, durante todo o período de sua execução.

4.4 - O recolhimento das tarifas referidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante do Edital de Concorrência n.º 001/2016, deverá ser feito pelos usuários em instituição bancária conveniada (BANESE), ou em Ponto de Atendimento Banese por meio de guia de recolhimento, a crédito de conta corrente aberta pela Concessionária no Banco do Estado de Sergipe em seu nome, exclusivamente para movimentação de tais valores, ficando a Concessionária sujeita a demonstração de seu movimento para o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE.

4.5 - Em hipótese alguma, sob pena de caducidade desta Concessão, poderá a Concessionária receber valores relativos a tarifas de guincho e estadia fora do sistema bancário, conforme item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

5.1 - Pela Concessão objeto deste Termo, a Concessionária pagará ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, que deverá ser alocada no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, uma contraprestação mensal no valor em moeda nacional correspondente a ____ (____ por cento) de sua RECEITA BRUTA MENSAL.

5.2 - Para efeitos do item anterior considera-se como RECEITA BRUTA MENSAL a somatória da receita efetivamente auferida no mês anterior, pela Concessionária, com o recebimento das tarifas de guincho e estadia, sem o desconto de qualquer verba, inclusive tributos.

5.3 – No ato da implantação do novo pátio de custódia, quando da transferência de veículos remanescente do atual pátio do DETRAN para o novo pátio da Concessionária, a concedente pagará por veículo transferido e inserido no sistema da concessionária o valor de \$10,00 (dez reais) por veículo de duas rodas, \$40,00 (quarenta reais) por veículo de quatro rodas de médio porte e \$100,00 (cem reais) por veículo de grande porte.

5.3.1 – Os valores deverão ser abatidos da contraprestação a ser paga pela concessionária ao DETRAN/SE, em tanto meses quanto forem necessários para sanar o volume financeiro alcançado pelo serviço de transferências.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

6.1 - Até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao vencido a Concessionária deverá entregar no Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, um “Relatório de Operações”, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal.

6.2 - A Concessionária deverá efetuar o pagamento da contraprestação sobre a RECEITA BRUTA MENSAL até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente, perante transferência Bancária em favor do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE.

6.3 - O “Relatório de Operações” ficará sujeito à aprovação pelo Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, sendo que constatadas divergências, a Concessionária ficará sujeita a complementação da contraprestação, se for o caso.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

7.1 - São atribuições do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, na qualidade de Poder Concedente:

- a) Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, observando as disposições deste Termo de Concessão; e
- f) Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços, inclusive para o devido remanejamento de mão-de-obra.

7.2 - A fiscalização da Concessão realizada pela Concedente, através da Diretoria de Operações do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, será sempre realizada com a colaboração do representante da Concessionária, cabendo a este o direito de assistir às visitas e atividades de fiscalização.

7.3 - Controlar, fiscalizar e autorizar a liberação dos blocos do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito.

7.4 - No exercício da fiscalização, a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão ora concedida.

7.5 - Com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legal pertinente a Concedente poderá intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei, especialmente art. 32 e seguintes da Lei Federal 8.987/95.

7.6 - A intervenção referida no item anterior será feita por Resolução do Conselho Deliberativo do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, assegurando-se a ampla defesa para a Concessionária.

7.7 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

8.1 Das obrigações gerais:

- a) Prestar o serviço na forma prevista nas disposições legais, nas cláusulas deste Termo de Concessão e no Projeto Básico, parte integrante do Edital de Concorrência nº 001/2016 e demais normas regulamentares baixadas pela Concedente;
- b) Observar as normas do Código de Trânsito Brasileiro no que for pertinente à execução dos serviços públicos objeto desta Concessão, autorização ou concessão;
- c) Respeitar as normas previstas na legislação Estadual e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
- d) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão a disponibilidade do imóvel na Grande Aracaju/SE, indicando sua localização exata, (local apropriado com o devido “habite-se”, cercado e iluminado,



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- área coberta com abrigos mínimos, veículos, serviços de vigilância e recepção 24 horas por dia) identificado na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação, obedecendo-se ainda as especificações técnicas do Projeto Básico em anexo ao Edital de Concorrência n.º 001/2016, ou seja, possuir o imóvel e equipamentos necessários;
- e) Manter durante todo período de execução do Termo de Concessão, autorização ou concessão a disponibilidade dos veículos guinchos identificados na habilitação nesta Concorrência e nas idênticas condições como exigido na habilitação;
- f) Manter durante todo o período de execução do objeto desta Concessão, autorização ou concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;
- g) Atender a todos os chamados provenientes de Agentes Fiscalizadores de Trânsito, CPTRAN, GETAM e CPRV, bem como da Polícia Militar e da Polícia Civil, para fins de recolhimento e subsequente depósito de veículos e ainda de outras entidades desde que devidamente formalmente acordados;
- h) Manter em dia o registro e inventário completo dos veículos e demais bens sob sua guarda e depósito, de acordo com o modelo padrão a ser implantado pelo Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE e por meio de arquivo de imagem (fotos digitais);
- i) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE;
- j) Suportar as despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e seguro de vida;
- k) Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- m) Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- n) Manter quadro de pessoal necessário à execução dos serviços previstos no Edital e neste Termo de Concessão, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais oriundos da contratação;
- o) Afastar do serviço qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente para fiscalização;
- p) Cobrar as tarifas e preços, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão, autorização ou concessão;
- q) Receber e solucionar, quando procedentes, as queixas e reclamações dos usuários;
- r) Manter registro de todas as ocorrências relativas à execução dos serviços, comunicando de imediato ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE (Diretoria de Operações);
- s) Respeitar as normas e requisitos para prestação dos serviços públicos, previstos na Lei Estadual n.º 3.800/1996 e posteriores alterações;
- t) Suportar as despesas para confeccionar impressos (blocos) do Termo de Retirada de Veículos de Circulação, ao qual será preenchido para cada veículo removido, em quantidades suficientes para a execução dos serviços, dos quais serão repassados ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE (Diretoria de Operações) para controle, fiscalização e autorização para liberá-los, indicando o número do bloco, e número do Termo de início e fim, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Executivo de Trânsito. Cada Termo deverá possuir 03 (três) vias, sendo a 1ª via (branca), 2ª via (amarela clara); e 3ª via (verde clara ou azul), todas com a mesma numeração;
- u) Emitir Termo de Retirada de Veículos de Circulação, para cada veículo removido, constando o estado em que se encontra o mesmo, especificando todas as condições gerais do veículo, inclusive arranhões, peças e acessórios faltantes, que deverá ser necessariamente assinado pela autoridade competente ao Agente Fiscalizador de Trânsito, pelo proprietário do bem móvel, e ainda, pelo responsável pela guarda de veículos apreendidos;
- v) Receber todo e qualquer veículo apto a ser leiloado, no prazo máximo de 90 dias, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exceto aqueles de tração animal;
- w) Receber e liberar os veículos somente com autorização do Supervisor da CIRETRAN, ou por pessoa por este designada;
- w.1) Nenhum veículo poderá ser liberado sem atender as exigências da legislação de trânsito;



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- w.2) Em nenhuma hipótese o veículo poderá ser liberado sem a Carta de Liberação expedida pelo DETRAN/SE.
- x) Executar quando determinado pelo DETRAN, a realização de leilões, através de leiloeiros oficiais próprios (comprovado através de contrato), os quais deverão estar devidamente registrado na JUCESE;
- y) Sujeitar-se a inspeção expedida pelo Diretor-Presidente do DETRAN/SE, bem como pelo Comandante da Organização Policial Militar, Superintendência da Polícia Civil e pela Diretoria de Operações do DETRAN esse último responsável pelo acompanhamento da execução do Termo de Concessão, ou qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos previstos no Edital e anexos; e
- z) Observar todas as normas de operacionalização dos serviços dispostos no Anexo II – Projeto Básico;

8.2 - Do dever de indenizar e responsabilidades perante terceiros:

- a) Responsabilizar-se por furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos causados aos veículos e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, enquanto estiverem sendo retidos, removidos ou apreendidos, ou estiverem sob sua guarda e depósito, assegurado direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato;
- b) Zelar pela integridade dos bens utilizados no serviço, podendo dar em garantia os direitos emergentes da Concessão, inclusive créditos a receber, como as tarifas e os equipamentos de sua propriedade não utilizados na prestação do serviço, na forma da Lei;
- c) Manter, durante todo o tempo da Concessão, autorização ou concessão, seguro de responsabilidade civil, destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos) e contra terceiros, nos veículos em retenção, remoção, apreensão e/ou depositados sob sua responsabilidade;
- d) Indenizar terceiros, ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, ou a qualquer outro órgão da Administração Direta ou Indireta por todo e qualquer prejuízo, furtos, roubos, sinistros e quaisquer danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 927 e ss. do Código Civil Brasileiro;
- e) Efetuar pagamentos de indenizações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços ora contratados; e
- f) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os ônus e obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou devida a terceiros, decorrentes da execução do presente contrato, ficando a Concedente isenta de qualquer responsabilidade por tais encargos.

8.3 - Das obrigações relativas à gestão e fiscalização:

- a) Prestar contas dos serviços prestados para a Concedente, através do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, bem como da gestão a eles relativa, mediante apresentação do “Relatório de Operações”, conforme modelo constante no Anexo IX do Edital, em que deverão estar demonstradas as operações realizadas no mês e o total da arrecadação mensal. A critério do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE (Diretoria de Operações) poderá ser exigido que o Relatório retro referido seja remetido por meio digital, por meio de software a ser implantado pela Concessionária;
- b) Fornecer mensalmente para o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE (Diretoria de Operações), até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido uma relação dos empregados vinculados à execução do objeto do presente termo de Concessão, com a indicação dos respectivos salários e valores devidos a título de FGTS e contribuições ao INSS;
- c) Fornecer mensalmente para ao Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE (Diretoria de Operações) até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, cópia dos comprovantes dos pagamentos dos salários e respectivos recolhimentos de suas contribuições ao FGTS e INSS, relativos aos seus empregados indicados na relação do item anterior;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização da Concessão, em qualquer época, livre acesso aos equipamentos e instalações relacionados à Concessão, autorização ou concessão, bem como aos seus registros contábeis mantidos o devido sigilo;



1837
DETRAN
FL. Nº 183

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- e) Efetuar o pontual pagamento do preço da Concessão, autorização ou concessão da gestão dos serviços de acordo com a proposta apresentada na licitação e as condições previstas no Edital e neste Termo de Concessão; e
- f) Indicar representante para acompanhar a atividade de fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

- 9.1 – São direitos e obrigações dos usuários do serviço deste contrato:
 - 9.1.1 – Receber serviço adequado, em contrapartida ao seu pagamento.
 - 9.1.2 – Levar ao conhecimento da Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes à execução da Concessão, autorização ou concessão.
 - 9.1.3 – Comunicar à Concedente os atos ilícitos praticados pela Concessionária na exploração da Concessão, autorização ou concessão.
 - 9.1.4 – Receber da Concedente e da Concessionária, informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos e atender a estas orientações, principalmente quanto aos procedimentos e operação dos serviços.
 - 9.1.5 – Pagar em dia as tarifas pelos serviços ora concedidos, sob pena de sofrer sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÃO À TRANSFERÊNCIA

10.1 - É vedada a transferência desta Concessão, autorização ou concessão de serviços públicos, a qualquer título, no todo ou em parte, mesmo que temporariamente, para qualquer pessoa física ou jurídica, independente de qualquer relação jurídica ou estatutária, salvo no caso de falecimento do sócio-gerente ou titular da Concessionária.

10.2 - A transferência de Concessão, autorização ou concessão ou do controle societário da Concessionária sem prévia anuência do poder Concedente implicará a caducidade da Concessão, autorização ou concessão.

10.3 - A Contratada pode subcontratar empresas especializadas na prestação de serviços de segurança com vigilância armada, serviços gerais e locação de veículos reboque.

10.4 - É de responsabilidade exclusiva da Contratada a fiscalização quanto ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, taxas, impostos e demais deveres decorrentes dos serviços subcontratados, excluindo a Contratante de quaisquer vínculos com tais empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA COM TERCEIROS

11.1 - As contratações feitas pela Concessionária com terceiros, dentre os quais fornecedores, prestadores de serviços e empregados serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, conforme o caso, não se estabelecendo qualquer relação entre estes terceiros e a Concedente ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso da Concessionária não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão, acrescido de correção monetária, tendo como base de cálculo o valor correspondente ao repasse mensal em atraso;



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- c) Multa diária, no caso de atraso injustificado na execução do serviço objeto desta, que será cobrada da Concessionária, correspondente a 1% da Receita Bruta diária da Concessionária, considerando os últimos três meses ou do início do período de prestação dos serviços, caso este seja menor que três meses;
- d) Multa rescisória que será aplicada no caso de rescisão da Concessão, por culpa da concessionária e após sanado o processo, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da Receita Média Bruta mensal, considerando os últimos 6 (seis) meses anterior ao da rescisão, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo;
- e) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações.
- f) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos; e
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

12.3 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

12.4 - As sanções previstas no item 12.1 poderão acumular-se entre si e não excluem a possibilidade de declaração de caducidade da Concessão.

12.5 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 - A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste instrumento.

13.2 - A concessão poderá ainda ser extinta de pleno direito nas hipóteses do art. 35, da Lei n. 8.987/95 e terá como consequência a assunção imediata do serviço pela Concedente, que procederá aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

13.3. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pela Concedente, dos bens e sistemas reversíveis ao Poder Concedente.

13.4. A encampação, por ato unilateral da Concedente, será feita mediante a adequada indenização da concessionária, que levará em conta a parte não amortizada dos bens reversíveis, considerando-se a depreciação (art. 36 e 37, da Lei n.º 8.987/95).

13.5 - Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da Concedente, a revogação por culpa da Concessionária ainda importará em:

- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe; e



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

b) Declaração de inidoneidade quando a Concessionária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Concedente. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCALIZADOR DO TERMO DE CONCESSÃO

14.1 - O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Concessão, autorização ou concessão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o DIRETOR DE OPERAÇÕES do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, ou agente administrativo expressamente designado por delegação do mesmo, com prévia aprovação do Diretor-Presidente da Concedente, o que deverá ser informado no processo de licitação que deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES AO FINAL DA CONCESSÃO

15.1 - Ao final do prazo da presente Concessão, seja após eventual prorrogação, a Concessionária deverá entregar os veículos sob sua guarda, para a Concedente ou para quem esta expressamente indicar.

15.2 - A Concessionária ficará responsável pela guarda e depósito dos veículos, até o momento em que os mesmo forem retirados pela Concedente ou por quem esta expressamente indicar.

15.3 - A entrega dos veículos acautelados deverá ocorrer mediante programação prévia ao término do contrato, estabelecida pela Concedente, ou no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do termo do período contratual.

15.3.1 – No interesse da Concedente, o serviço de recolhimento dos veículos acautelados ao final do contrato poderá ser realizado pela Concessionária, mediante notificação expressa, utilizando-se, para fins de pagamento, os valores das tarifas vigentes à época da execução.

15.3.2 - Caso as remoções sejam efetuadas após o término da concessão, fica resguardado o direito ao pagamento, para fins de indenização, pela Concedente em favor da Concessionária, referente às diárias consumidas após o término do prazo contratual, conforme tarifas vigentes à época.

15.3.3 – Caso as remoções ocorram antes do término do contrato, fica assegurado à Concessionária o direito ao recebimento dos valores das tarifas de recolhimento e estadia efetivamente consumidas, a serem repassados na medida em que tais valores forem recolhidos pelos interessados, observadas as remoções que foram realizados pela Concessionária e a quantidade de diárias referentes ao período em que os veículos estiveram sob sua guarda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram o presente Termo de Concessão, autorização ou concessão para todos os efeitos, o edital de Licitação – Concorrência n.º 001/2016 e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju (SE) para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Concessão, autorização ou concessão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 20 ____.

CONCESSIONÁRIA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. -----

CONCEDENTE:

Diretor Presidente do DETRAN/SE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Nome: Nome:

CPF nº. CPF nº.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE
ANEXO II

**PROJETO BÁSICO
GESTÃO INTEGRADA DE PÁTIO DE CUSTÓDIA**

SUMÁRIO

Glossário

- 1 - Objeto
- 2 - Justificativa
- 3 - Diretrizes gerais
- 4 - Procedimentos de fiscalização de trânsito
- 5 - Procedimentos de recolhimento
- 6 - Das operações especiais
 - 6.1 - Recolhimento de veículos da Polícia Civil
 - 6.2 - Procedimentos de depósito e guarda
 - 6.3. Procedimentos de liberação
7. Procedimentos de leilão
 - 7.1 - Leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito
 - 7.3 - Da fase de apregoamento presencial e virtual
 - 7.3 – Do Software de Gestão Integrada e Leilões Online submetido a Prova de Conceito (POC)
- 8 - Do pagamento das taxas
- 9 - Da caracterização da infraestrutura de recolhimento e apoio logístico
 - 9.1 - Das características dos reboques (guinchos)
 - 9.1.1 - Dos reboques (guinchos) para transporte de veículos pesados
 - 9.1.2 - Dos reboques p/ transporte combinado de veículos leves
 - 9.1.3 - Dos reboques (guinchos) para transporte de veículos leves
 - 9.1.4 - Dos reboques para transporte de motocicletas
 - 9.2 - Do dimensionamento da quantidade de guinchos
 - 9.3 - Da caracterização da infraestrutura dos pátios e serviços decorrentes
 - 9.4 - Das áreas destinadas ao depósito e guarda de veículos
 - 9.5 - Da área administrativa e de atendimento ao público
 - 9.6 - Da localização dos pátios, dimensionamento da quantidade de vagas
- 10 - Regiões Administrativas do DETRAN
 - 10.1 - Da quantidade e dimensão de pátios por regional
- 11 - Da estimativa do trabalho a ser realizado e tarifas a serem praticadas
- 12 – Do acervo de veículos custodiados pelo DETRAN

GLOSSÁRIO

AIT	Auto de Infração de Trânsito
ARVC	Auto de Retirada de Veículos da circulação
CLA	Certificado de Licenciamento Anual
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
CRLV	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

CR	Comprovante de Recolhimento
DER	Departamento de Estradas e Rodagem
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito
EMGETIS	Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação
GARE	Guia de Arrecadação Estadual
PPD	Permissão Provisória para Dirigir
POC	Prova de Conceito
RDO	Registro Digital de Ocorrências
UF	Unidade Federativa
WEB	World Wide Web

1. DO OBJETO

Cuida-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** que ofereça solução integrada com estrutura de pátio e de pessoal para o **RECOLHIMENTO E CUSTÓDIA, EM PÁTIOS INFORMATIZADOS, DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E OBJETO DE CRIME E AINDA A PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS POR LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, em conformidade com a Lei 9.503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, com o Decreto 21.981/32 e com Resolução 331/2009 do CONTRAN.

2 – MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tal contratação faz-se necessária e urgente diante do grande número de veículos acumulados no pátio de custódia do DETRAN/SE, bem como da necessidade de intensificação das ações de fiscalização de trânsito por parte do DETRAN/SE, em que pesem os seguintes motivos e justificativas:

- 2.1. O Estado de Sergipe, como a maioria dos estados brasileiros e em especial suas capitais, experimentou nos últimos anos um crescimento bastante acentuado em sua população, que já ultrapassa 2,06 milhões habitantes, e mais acentuado ainda em sua frota de veículos, que hoje se aproxima de 600 mil unidades em circulação;
- 2.2. O DETRAN/SE tem entre outras atribuições e suas funções precípua:
 - a) Assessorar o Chefe do Poder Executivo Estadual na formulação e execução das políticas relacionadas com a administração dos sistemas de transportes públicos e do trânsito; e
 - b) Planejar, coordenar, supervisionar, normatizar, controlar e avaliar as atividades de transportes e de trânsito desenvolvidas sob seu controle em todo o Estado;
- 2.3. De maneira direta ao exercício da normatização e controle do trânsito no Estado de Sergipe, decorre ao DETRAN/SE o dever de apreender, remover, reter, custodiar e alienar os veículos infratores da



DETRAN/SE
FL. N° 468
136

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

legislação de trânsito e que não sejam recuperados por seus proprietários nas formas e prazos estipulados no Art. 328 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 331/2009 do CONTRAN;

- 2.4. A falta de estrutura física e de pessoal do DETRAN/SE para realizar as operações de trânsito nos moldes e quantidades que se fazem necessárias, reflete de maneira negativa no ordenamento do trânsito e junto à população que se vê prejudicada com inúmeros casos de veículos irregulares a circular e comprometer o fluxo de trânsito em nosso Estado;
- 2.5. Essas operações, tão necessárias e urgentes, carecem de diversos guinchos disponíveis para recolhimento imediato quando do cometimento da infração, bem como de pátio adequado com total estrutura e segurança para guarda dos veículos apreendidos até sua regularização e recuperação pelos proprietários ou alienação através de leilões públicos, que devem ser organizados e realizados com frequência regular, recursos, condições e mesmo vocação que o DETRAN/SE não possui;
- 2.6. Também pode ser registrado como fator negativo o atual formato adotado pelo DETRAN/SE para administração do Pátio de Custódia que é oneroso, pois existem custos fixos com aluguel de galpão, segurança armada, e outras atividades auxiliares e de suporte ao pátio que contabilizados anualmente chega a cifras significativas;
- 2.7. Com esse modelo atual, com todo o custo existente para segurança armada, câmeras de segurança, cercamento eletrificado, é constante a subtração de peças e veículos de dentro do pátio sem que sejam recuperados; esse é um transtorno financeiro, além de ético e de valorização da organização;
- 2.8. Do outro lado, contrapondo-se a essa carência do DETRAN/SE, que deve focar suas atividades no cumprimento de suas atribuições fins e não em operações específicas de recolhimento, guarda e realizações de leilões públicos, existem empresas especializadas em todas essas atividades, com expertise e estrutura adequadas, que podem assumir essas atribuições segundo normas e regras estabelecidas pelo DETRAN/SE;
- 2.9. Em decorrência desses transtornos e da deficiência na atual sistemática do DETRAN/SE na remoção, retenção, apreensão, recolhimento, custódia, leilão e liberação de veículos apreendidos, bem como da precariedade de pessoal de apoio que é lotado naquele processo, aliado a baixa remuneração, o Ministério Público convidou a Direção da Autarquia e em conjunto foi firmado um TAC – Termo de Ajuste de Conduto cujo teor principal é responsabilizar o gestor em apresentar um Projeto Básico com o objetivo de contratação de empresa especializada para Administração integrada do Pátio de Custódia;
- 2.10. Para solucionar e atender ao Ministério Público é necessária a contratação de empresa especializada que disponibilize toda a estrutura de que carece o DETRAN/SE para o melhor desempenho de suas funções, sem que onere os cofres públicos, posto que os serviços prestados pela empresa especializada serão custeados diretamente pelo condutor/proprietário infrator ou pelo resultado apurado no leilão quando da alienação dos veículos não recuperados por seus proprietários como previsto no Art. 14º da Resolução 331 do CONTRAN;
- 2.11. Ademais, não bastasse à ausência de custos com a implantação deste grande serviço para a população do Estado de Sergipe, verificamos que este projeto se tornará fonte de recursos, posto que a empresa vencedora do certame licitatório pagará uma taxa em favor do Estado de Sergipe por veículo liberado do pátio de custódia; e
- 2.12. Por fim, ainda em sede de benefícios conferidos ao Estado e bom desenvolvimento do trabalho de ordenação do trânsito em todo o Estado, pode-se contabilizar que a realização constante de leilões de veículos irregulares, com suas diversas publicações em meios de comunicação, contribui sobremaneira com a conscientização da população enquanto mensagem direta de que a não observância das normas



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

de trânsito no Estado de Sergipe ensinará o cumprimento da lei e na possibilidade real de expropriação forçada de seu bem apreendido.

Assim, diante de todo o exposto, verifica-se como necessária, urgente e extremamente vantajosa para o Estado, a contratação de empresa especializada no recolhimento, custódia e alienação por meio de leilões públicos de veículos, e que possua estrutura de guinchos (transporte), de pátio, sistema informatizado e de pessoal conforme as normas e condições a seguir estipuladas.

3. DIRETRIZES GERAIS

O objetivo deste Projeto Básico é detalhar os parâmetros de construção e operação dos serviços de pátios e guinchos do contrato, envolvendo os processos de recolhimento, custódia em depósito e preparação de leilão dos veículos.

- 3.1. A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra para o local em que ficará depositado. O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto do transporte, logo, a evitar quaisquer danos ao veículo apreendido.
- 3.2. A custódia é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
- 3.3. O depósito, costumeiramente confundido com a guarda, consiste na colocação do tracionado em local adequado, nos termos exigidos pelo edital.
- 3.4. A liberação de veículos ou restituição é o ato de entregar o veículo ao seu proprietário ou representante legal depois de sanadas às pendências e quitados os débitos que levaram à apreensão ou remoção do bem.
- 3.5. O leilão ou hasta pública é uma modalidade de licitação regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Públicos utilizados para a alienação de veículos apreendidos por mais de 90 dias, no caso de ilícitos administrativos, ou em decorrência de autorização ou determinação judicial.
- 3.6. O leilão virtual é o processo de hasta pública realizada eletronicamente através da internet.
- 3.7. O leilão presencial é o processo de hasta pública realizada com a presença dos arrematantes em horário e local previamente definidos.
- 3.8. A sucata de veículo é o resultado da baixa permanente de um veículo nos cadastros oficiais, invalidação dos números de identificação do chassi e motor e descarte das placas identificadoras.
- 3.9. A reciclagem de sucatas de veículos é o processo de aproveitamento de materiais ferrosos e não ferrosos de veículos considerados impróprios para voltar circulação e impróprios para o aproveitamento de peças.
- 3.10. A descontaminação é o processo de retirada de gases e fluidos do veículo de forma a impedir vazamentos e contaminação do meio ambiente.
- 3.11. A pré-vistoria é o procedimento, realizado pela concessionária, de checagem do veículo com inventário do que foi encontrado e preenchimento do “cheque list” feito pelo responsável pelo recolhimento do veículo, pelo responsável pela recepção do veículo no pátio de custódia.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 3.12. O talonário eletrônico é o equipamento móvel utilizado para realização de autuações e comunicação com a Central de Operações de Pátios.
- 3.13. O sistema de autuações será desenvolvido pela AGIN/DETRAN e deverá ser integrado com o sistema de pátios a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA.
- 3.14. Os veículos reboques e os pátios deverão ter identidade visual padronizada e de acordo com as especificações do Governo do Estado de Sergipe. Todos os veículos reboques e seus condutores deverão estar regularizados e deverão cumprir todas as normas de trânsito. Todos os pátios deverão respeitar as normas de zoneamento urbano, ambientais, segurança do trabalho e também às normas desse edital sem prejuízo a todas as normas que regulamentam o bom funcionamento e segurança do estabelecimento.
- 3.15. Os pátios construídos pela CONCESSIONÁRIA deverão ter as especificações técnicas padronizadas de acordo com este edital.
- 3.16. O aproveitamento da infraestrutura de pátios existentes deverá no mínimo operar sem prejuízo às funcionalidades identificadas por esse edital.
- 3.17. Os serviços de recolhimento, depósito e custódia serão prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, devendo a CONCESSIONÁRIA disponibilizar linha telefônica exclusiva ao atendimento.
- 3.18. O atendimento ao público nos pátios deverá funcionar de segunda a sexta das 8h00 às 17h00 e aos sábados das 8h00 às 13h00, respeitando os feriados nacionais e estaduais. Os horários de atendimento no pátio poderão ser alterados a critério da administração pública, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.19. Todos os recursos humanos utilizados para prestação dos serviços descritos nesse edital deverão ser treinados e capacitados para realizar as atividades de forma padronizada em todo o Estado de Sergipe. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação. Os uniformes e crachás deverão ser padronizados e de acordo com a identidade visual a ser estabelecida.
- 3.20. O serviço de liberação será realizado, sempre que possível, no próprio pátio onde se encontra o veículo custodiado. As guias de pagamento dos serviços deverão ser emitidas no pátio, podendo ser estendido a impressão para outros documentos, a exemplo do CRLV (licenciamento), que acelere o processo se o DETRAN achar conveniente.
- 3.21. Fica a critério da CONCESSIONÁRIA promover a instalação de sistema bancário para o pagamento dessas guias no próprio pátio, desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato.
- 3.22. A autorização para liberação de veículo é de competência exclusiva de servidor público estadual, que poderá atuar no próprio pátio de custódia.
- 3.23. Todos os pátios e veículos reboques deverão estar interligados por um sistema único e deverão estar preparados para operarem normalmente em caso de falha no sistema. Toda falha no sistema ou previsão de falha deverá ser imediatamente reparada para evitar maiores prejuízos ao cidadão e ao Estado.
- 3.24. No prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da execução das atividades contratadas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um plano de contingência, para evitar a paralisação de qualquer



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

serviço ou atividade prevista neste edital e nas normas legais e infralegais sob sua responsabilidade nos termos do contrato, para análise a provação do Concedente, o qual poderá ser aprimorado no decorrer da execução contratual, mediante colaboração entre Concessionária e Concedente.

- 3.25. Todas as informações deverão ser prontamente disponibilizadas para os órgãos públicos estaduais envolvidos (DETRAN, DER, Polícia Civil e Polícia Militar). As informações relativas às entradas (recolhimento) e saídas (liberações e leilões) dos veículos dos pátios deverão ser registradas imediatamente no sistema.
- 3.26. As autoridades dos órgãos envolvidos (DETRAN, DER, Polícia Civil e Polícia Militar) terão livre acesso ao pátio e a todos os controles e documentos.
- 3.27. Todo e qualquer atendimento ao cidadão deverá ocorrer de forma respeitosa e cortês, provendo-o de todas as informações necessárias para resolver seu problema.
- 3.28. Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio, pelo o que todos os pagamentos de tarifas ocorrerão na forma prevista no item 4.4. do termo de contrato, Anexo I deste Edital.
- 3.29. Qualquer desvio de conduta por parte dos recursos humanos empregados deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a administração pública.
- 3.30. A CONCESSIONÁRIA será responsável por qualquer tipo de dano causado no veículo durante o recolhimento e a custódia do bem, devendo indenizar o prejuízo causado ao erário ou ao particular o mais brevemente possível.
- 3.31. O apoio logístico para recolhimento de veículos ocorrerá nas estradas, rodovias, vias urbanas e rurais. Deverá ser prestado apoio logístico para recolhimento de veículos apreendidos por questões de polícia judiciária, que corresponderão a, no máximo, 5% da demanda de todos os recolhimentos projetados por ano neste edital, desde que os veículos a serem recolhidos para o pátio da concessionária não estejam gravados com restrições judiciais ou policiais que os impeçam de ser leiloados.
- 3.32. O poder público, se necessário, determinará através de ordem de serviços a realização das atividades inerentes ao leilão a partir do momento em que o veículo estiver em condições de ser leiloado.
- 3.33. Sempre que necessário, deverá ser prestado todo o apoio para os peritos da Polícia Técnica Científica realizarem o serviço no interior dos pátios.
- 3.34. Deverá ser realizada periodicamente uma auditoria técnica interna por parte da CONCESSIONÁRIA para averiguar a qualidade da prestação dos serviços. Será analisada a rotina, o cumprimento dos procedimentos, o nível de capacitação de recursos humanos, a qualidade da infraestrutura e será realizado um inventário dos equipamentos e dos veículos depositados nos pátios. Será realizada também periodicamente uma auditoria técnica por parte dos órgãos estaduais, mensurando o cumprimento dos indicadores e avaliando o resultado das auditorias técnicas interna realizada pela CONCESSIONÁRIA.
- 3.35. A CONCESSIONÁRIA deverá colaborar plenamente com a auditoria técnica dos órgãos estaduais providenciando de imediato todas as informações requisitadas. Para efeitos de cálculo da contraprestação, os indicadores de desempenho serão apurados mensalmente. Eventualmente poderá ser contratada



138
✓

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

auditoria externa para avaliação da rotina, cumprimento dos procedimentos, nível de capacitação de recursos humanos, a qualidade da infraestrutura e será realizado um inventário dos equipamentos e dos veículos depositados nos pátios.

- 3.36. Exceto para as atividades exclusivas de competência de poder de polícia e competências não delegáveis, a CONCESSIONÁRIA deverá executar e operar todas as atividades descritas nesse edital e em normas regulamentares a critério de conveniência e oportunidade da administração pública.
- 3.37. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada, com cobertura para furto, roubo, incêndio e dano sobre todos os veículos sob sua custódia, cuja avaliação se dará individualmente e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário ou ao particular.
- 3.38. Os veículos eventualmente acumulados como passivo nos pátios ao final da concessão não serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, cabendo ao Estado efetuar o recolhimento e custódia em local apropriado antes do final do contrato. Faltando 18 (dezoito) meses para o final do contrato, o Estado deverá apresentar um plano de retirada dos veículos, que deverão ser inteiramente transferidos quando o prazo de concessão expirar, na forma prevista em contrato.
- 3.39. A CONCESSIONÁRIA ficará responsável por transferir e custodiar os veículos depositados nos pátios do DETRAN/SE a partir do início da operação dos serviços contratados neste edital. A transferência completa desses veículos não deve exceder o prazo de 90 (noventa) dias a partir do início da operação do contrato na forma do item 12 deste Projeto Básico. A quantidade estimada é de aproximadamente 3.000 (três) veículos.
- 3.40. A CONCESSIONÁRIA será remunerada por cada veículo transferido, do atual pátio de custódia para o de sua propriedade, utilizando-se como referência o preço unitário de transferência de veículo previsto na Cláusula Quina, item 5.3 do Contrato.
- 3.41. Nos casos dos pátios em que houver necessidade de licença ambiental, esta deverá ser providenciada pela CONCESSIONÁRIA, uma vez que não serão expedidas licenças ambientais prévias no processo licitatório.
- 3.42. Para uso dos recursos ora descritos neste Projeto Básico, pela Polícia Militar, Polícia Civil, DER, SEDURB ou outro órgão da esfera governamental estadual deverá ser formalizado termo específico de convênio ou Cooperação no qual o mesmo se subordinará as regras deste Projeto Básico, do Edital de Concorrência e do respectivo Contrato de Concessão.
- 3.43. Todos os procedimentos deverão seguir e respeitar a legislação e suas regulamentações vigentes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A Polícia Militar e a Polícia Militar Rodoviária atuam como agentes de trânsito do DETRAN.

- 4.1. Tanto nas vias urbanas quanto nas rodovias estaduais deverá ser utilizado o dispositivo móvel (Talonário Eletrônico) para o preenchimento do formulário eletrônico de autuação da infração de trânsito e também para o preenchimento do formulário eletrônico de recolhimento do veículo.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 4.2. O formulário eletrônico de autuação e o formulário eletrônico de recolhimento serão desenvolvidos pela AGIN/DETRAN.
- 4.3. O formulário eletrônico de autuação da infração de trânsito substituirá sempre quando possível o talão físico de Auto de Infração de Trânsito (AIT).
- 4.4. O formulário eletrônico de recolhimento (AUTO DE PRÉ-VISTORIA E RECOLHIMENTO) do veículo substituirá sempre quando possível o talão de Comprovante de Recolhimento (CR) e o talão de Auto de Retirada de Veículos da Circulação (ARVC).
- 4.5. O formulário eletrônico de recolhimento será a compilação dos campos do Comprovante de Recolhimento (CR) e do Auto de Retirada de Veículos da Circulação (ARVC).
- 4.6. Na indisponibilidade do Talonário Eletrônico deverão ser utilizados os talões existentes, que atualmente são utilizados pelas Companhias da Polícia Militar.
- 4.7. O agente de trânsito, ao aplicar uma autuação, será informado automaticamente na tela do Talonário Eletrônico sobre a necessidade legal de recolhimento por remoção ou apreensão do veículo.

5. PROCEDIMENTOS DE RECOLHIMENTO

Esses serviços compreenderão o fornecimento de equipes e equipamentos de apoio ao agente de fiscalização de trânsito, destacando-se o transporte de veículos removidos, através de guinchos (pesado e leve) disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA, para os pátios de custódia de veículos. Os serviços deverão atender ainda aos critérios aqui especificados:

- 5.1. O tempo máximo para o atendimento a uma chamada será de 01 hora das 6h à 0h e de 01 hora e 30 minutos da 0h às 6h, para a na Grande Aracaju. De 02 horas das 6h à 0h e de 02 horas e 30 minutos das 0h às 6h para os outros municípios, com tolerância, se justificável por condições alheias à concessionária, de mais 30 minutos; sendo considerado esse período a partir da comunicação do agente de fiscalização de trânsito, feita através da interface do Sistema Integrado da CONCESSIONÁRIA com o Sistema Integrado do Estado, a ser desenvolvido pela AGIN/DETRAN.
- 5.2. A empresa deverá manter controle comprobatório dos dias e horários de chamadas do agente de fiscalização de trânsito, seja através de gravação telefônica, ou documento eletrônico de registro das chamadas (e-mails, sistemas integrados e outros). O Estado deverá ter acesso a esse sistema.
- 5.3. O agente de trânsito deverá preencher o formulário eletrônico de recolhimento quando detectada infração de trânsito que tenha como medida administrativa a remoção e a punição de apreensão do veículo.
- 5.4. Após o preenchimento e confirmação do formulário eletrônico de recolhimento, o sistema deverá informar automaticamente a Central de Operações de Pátios sobre a necessidade de encaminhamento de guincho ao local da ocorrência.
- 5.5. A Central de Operações de Pátios realizará a solicitação do serviço de reboque e confirmará na tela do talonário eletrônico do agente de trânsito os dados do reboque que irá prestar o serviço e o prazo estimado de chegada ao local.
- 5.6. Caso o sistema esteja inacessível (Falta de conexão 3G ou similar), o agente de trânsito deverá comunicar a Central de Operações de Pátios por telefone para solicitar o reboque, que deverá ser prontamente atendido, sendo informado o prazo estimado de chegada do guincho ao local.



1307

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

5.7. A CONCESSIONÁRIA deverá manter um dispositivo móvel no guincho que mostrará todos os dados para confirmação do operador do guincho, possibilitará o registro fotográfico em diversos ângulos, alguns deles obrigatórios, e permitirá o lançamento das condições do veículo e das avarias observadas no “check list” variável de acordo com o tipo de veículo. Será obrigatório o registro fotográfico das seguintes imagens:

- Diagonal frontal direita;
- Diagonal traseira direita;
- Danos existentes;
- Placa de identificação;
- Interior do porta malas (quando existir);
- Painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc...)

5.8. Os documentos relativos ao veículo a ser recolhido que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc...) deverão ser fotografados com o dispositivo móvel e armazenados para compor o cadastro da custódia do veículo. Completado o lançamento das informações, todos os dados, inclusive as fotos e os documentos digitalizados, serão transmitidos pela Internet para o servidor da Central de Operações de Pátios (DA CONCESSIONÁRIA), formando assim o processo cadastral completo do veículo, antes mesmo de seu recolhimento para o pátio. Nesta oportunidade, o sistema lavrará um auto, o qual será denominado de AUTO DE PRÉ-VISTORIA E RECOLHIMENTO, que descreverá em detalhes as condições do veículo e deverá apresentar, obrigatoriamente:

- Identificação do objeto a ser recolhido: CLA/CRLV, CNH/PPD, de veículo, outros;
- Dados do local da infração: data, horário, município da infração, UF, local;
- Dados do veículo: placa, município, UF, marca, modelo, espécie, categoria, cor, número do chassi e número do motor;
- Dados do proprietário: nome do proprietário e do condutor, número de RG do proprietário e do condutor, UF, número de registro de CNH do condutor, UF, número do espelho do CLA/CRLV, UF e se o número do espelho da CLA/CNH-PPD foi extraviado;
- Dados da infração: número do AI (Auto de Infração) lavrado, motivo determinante do recolhimento, códigos de enquadramento, especificação de outros enquadramentos, informações complementares e endereço do condutor;
- Inventário do veículo: listagem de equipamentos/acessórios do veículo e suas quantidades, odômetro e nível de combustível;
- Estado geral do veículo: campo para vistoria do veículo através de check-list de avarias personalizado para as principais marcas, modelos, espécies e categorias de veículos;
- Dados do veículo reboque (guincho): prefixo/placa do guincho, encarregado do guincho e pátio destino;
- Identificação do agente de trânsito e assinaturas: RE/RG do agente, unidade do agente, assinatura do agente e do condutor e a informação sobre se o condutor recusou a assinar, mas recebeu a via e se o condutor recusou a assinar e receber a via;
- Informações básicas sobre como proceder para liberação do veículo ou do documento: informações básicas, telefone, email e portal do contact-center;
- Autorização para receber informações via telefone, email e sms e outras tecnologias de telecomunicação referentes a todos os serviços prestados pelo DETRAN e DER;

5.9. O AUTO DE PRÉ-VISTORIA E RECOLHIMENTO deverá ser impresso pela CONCESSIONÁRIA e disponibilizada uma via do formulário eletrônico para o condutor/proprietário, sendo que a outra via acompanhará o veículo rebocado.

5.10. O reboque deverá transportar o veículo até o pátio indicado pela Central de Operações de Pátios, sendo recepcionado por funcionário da CONCESSIONÁRIA devidamente identificado, que repetirá a PRE-



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

VISTORIA completa realizada antes do recolhimento com o auxílio de dispositivo móvel, inclusive produzindo novas fotografias, se necessário.

- 5.11. O encarregado do reboque deverá entregar a via impressa e assinada do AUTO DE PRÉ-VISTORIA e RECOLHIMENTO para o encarregado do pátio.
- 5.12. O AUTO DE PRÉ-VISTORIA E RECOLHIMENTO, devidamente assinado, deverá ser arquivado após ser digitalizado pelo pátio e anexado ao processo eletrônico do veículo. Na constatação de irregularidades entre o trajeto do local da autuação até o pátio deverá ser aberto um procedimento de apuração comunicando no mesmo momento a Central de Operações de Pátios.
- 5.13. Constatado danos ao veículo provocados pelo serviço de recolhimento, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o ressarcimento ao proprietário do veículo dos danos causados ou sua imediata reparação.
- 5.14. Os veículos de grande porte deverão ser recolhidos por guinchos apropriados ou, caso tenham condições de tráfego, poderá ser conduzido pelo próprio proprietário do veículo ou seu condutor, desde que tenha habilitação válida condizente com o veículo. No último caso, o agente de trânsito deverá acompanhar todo o trajeto do recolhimento até o pátio.
- 5.15. Nos casos em que os veículos de grande porte sejam recolhidos para o pátio pelo próprio proprietário do veículo ou seu condutor, não será cobrado o serviço de recolhimento.
- 5.16. Todo o processo de recolhimento do veículo até a chegada ao pátio deverá ser monitorado pela Central de Operações de Pátios gerando dados e informações em tempo real para o Sistema de Gerenciamento Integrado de Processos.
- 5.17. Todas as inconformidades deverão ser registradas no sistema e informadas ao Sistema de Gerenciamento Integrado de Processos.
- 5.18. Os objetos pessoais encontrados no interior da cabine ou do porta-malas do veículo a ser recolhido deverão ser retirados pelo cidadão em momento anterior ao recolhimento ou então deverão ser guardados e lacrados (lacs numéricos) em uma ou mais sacolas (sacolas de objetos) feitos de material resistente a violações (na presença do condutor, sempre que possível).
- 5.19. O sistema do dispositivo móvel deverá registrar o número do lacre das sacolas de objetos e referenciar ao veículo recolhido correspondente.

6. DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS

O Parceiro Privado deve disponibilizar suas equipes para operações especiais de forma a atender as demandas oriundas destas operações.

a) O termo “operações especiais” apresentado consiste em:

- Fiscalizações de grande vulto esporádicas;
- fiscalizações em períodos sazonais de grandes movimentações viárias tais como festas, “operação verão”, “operação inverno” ou eventos religiosos e esportivos.

b) As equipes as quais nos referimos são:

- operadores de guincho;
- atendentes de pátios;
- atendentes de call Center; e
- gerentes de operações;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

c) As equipes devem se apresentar para atender às demandas oriundas de operações especiais em quantidade suficiente para as mesmas.

d) O Poder Concedente deve informar a concessionária sobre a realização das operações especiais com uma antecedência de 7 dias úteis.

6.1. RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL

6.1.1. Os recolhimentos pela Polícia Civil podem ocorrer em três casos distintos:

1. Veículos com suspeitas de restrições Judiciais;
2. Veículos com suspeitas de restrições Criminais;
3. Veículos envolvidos em acidentes com vítimas;

6.1.2. Os procedimentos de recolhimento, do ponto de vista da CONCESSIONÁRIA, para tratamento dos casos acima, são semelhantes aos recolhimentos administrativos e serão detalhados a seguir: No caso de veículos com suspeitas de irregularidades judiciais, os mesmos devem ser levados pela CONCESSIONÁRIA até a delegacia responsável pelo caso, para averiguação e posterior decisão sobre o recolhimento para um pátio ou liberação.

6.1.3. Quando um agente de trânsito ou um Policial Civil identificar algum tipo de irregularidade ou suspeitar que o veículo possua alguma pendência judicial, se iniciará o fluxo de recolhimento do veículo até a delegacia, através do Sistema Integrado a ser desenvolvido pela AGIN/DETRAN.

6.1.4. Este encaminhará ao Sistema Integrado de Gestão de Pátios da CONCESSIONÁRIA a ordem de remoção do veículo, que deverá ser levado para uma Delegacia e posteriormente ao pátio, se considerado pertinente pela autoridade policial.

6.1.5. O agente de trânsito deverá preencher o formulário eletrônico de recolhimento para averiguação quando detectada a necessidade de recolhimento do veículo para averiguação.

6.1.6. Após o preenchimento e confirmação do formulário eletrônico de recolhimento para averiguação, o sistema deverá informar automaticamente a Central de Operações de Pátios sobre a necessidade de encaminhar um guincho ao local da ocorrência.

6.1.7. A Central de Operações de Pátios realizará a solicitação do serviço de reboque e confirmará na tela do talonário eletrônico do agente de trânsito ou Policial Civil os dados do reboque que irá prestar o serviço e o prazo estimado de chegada ao local. Caso o sistema esteja inacessível (Falta de conexão 3G ou similar), o agente de trânsito ou o Policial Civil deverá comunicar a Central de Operações de Pátios por telefone para solicitar o reboque, e deverá ser prontamente atendido, sendo informado o prazo estimado de chegada do guincho ao local.

6.1.8. O dispositivo móvel do guincho mostrará todos os dados para confirmação do vistoriador, possibilitará o registro fotográfico em diversos ângulos, alguns deles obrigatórios, e permitirá o lançamento das condições do veículo e das avarias observadas no “check list” variável de acordo com o tipo de veículo. Será obrigatório o registro fotográfico das seguintes imagens:

- Diagonal frontal direita;
- Diagonal traseira direita;
- Danos existentes;
- Placa de identificação;
- Interior do porta malas (quando existir);
- Painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelhos de som e/ou imagem, etc...)



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 6.1.9. Os documentos relativos ao veículo a ser removido que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrência, etc...) deverão ser fotografados com o dispositivo móvel e digitalizados para compor o cadastro do veículo. Completado o lançamento da vistoria, todos os dados, inclusive as fotos e os documentos digitalizados, serão transmitidos pela Internet para o servidor da Central de Operações de Pátios, formando assim o processo cadastral completo do veículo, antes mesmo de sua remoção para a Delegacia designada.
- 6.1.10. Nesta oportunidade, o sistema lavrará um auto, que será denominado de AUTO DE PRÉ-VISTORIA E REMOÇÃO PARA AVERIGUAÇÃO, que descreverá em detalhes as condições do veículo e deverá apresentar, obrigatoriamente:
- Identificação do objeto a ser recolhido ou removido: CLA/CRLV, CNH/PPD, de veículo, outros;
 - Dados do local da infração: data, horário, município da infração, UF, local;
 - Dados do veículo: placa, município, UF, marca, modelo, espécie, categoria, cor, número do chassi e número do motor;
 - Dados do proprietário: nome do proprietário e do condutor, número de RG do proprietário e do condutor, UF, número de registro de CNH do condutor, UF, número do espelho do CLA/CRLV, UF e se o número do espelho da CLA/CNH-PPD foi extraviado;
 - Dados da infração: número dos AI lavrados, motivo determinante do recolhimento e/ou apreensão, códigos de enquadramento, especificação de outros enquadramentos, informações complementares e endereço do condutor;
 - Inventário do veículo: listagem de equipamentos/acessórios do veículo e suas quantidades, odômetro e nível de combustível;
 - Estado geral do veículo: campo para vistoria do veículo através de check-list de avarias personalizado para as principais marcas, modelos, espécies e categorias de veículos;
 - Dados do veículo reboque (guincho): prefixo/placa do guincho, encarregado do guincho e pátio destino;
 - Identificação do agente de trânsito e assinaturas: RE/RG do agente, unidade do agente, assinatura do agente e do condutor e a informação sobre se o condutor recusou a assinar, mas recebeu a via e se o condutor recusou a assinar e receber a via;
 - Informações básicas sobre como proceder para liberação do veículo ou do documento: informações básicas, telefone, email e portal do contact-center;
 - Autorização para receber informações via telefone, email e sms e outras tecnologias de telecomunicação referentes a todos os serviços prestados pelo DETRAN, DER ou Polícia Civil;
- 6.1.11. O AUTO DE PRÉ-VISTORIA E RECOLHIMENTO PARA AVERIGUAÇÃO deverá ser impresso e disponibilizada uma via do formulário eletrônico para o condutor/proprietário, sendo que a outra via acompanhará o veículo rebocado. A impressão deverá ocorrer mediante conexão entre o dispositivo móvel e a impressora disponível no guincho e/ou na viatura policial.
- 6.1.12. O guincho deverá transportar o veículo até a Delegacia indicada pela Central de Operações de Pátios, sendo recepcionado por Policial Civil devidamente identificado, que repetirá a PRE-VISTORIA completa realizada antes da remoção, inclusive produzindo novas fotografias se necessário.
- 6.1.13. O encarregado do guincho deverá entregar a via impressa e assinada do AUTO DE PRÉ-VISTORIA e RECOLHIMENTO para o Policial Civil encarregado do recebimento na Delegacia Designada para o recolhimento.
- 6.1.14. O AUTO DE PRÉ-VISTORIA E RECOLHIMENTO, devidamente assinado, deverá ser arquivado após ser digitalizado pelo pátio e anexado ao processo eletrônico do veículo. Na constatação de irregularidades entre o trajeto do local da autuação até a Delegacia deverá ser aberto um procedimento de apuração comunicando no mesmo momento a Central de Operações de Pátios.



DETRAN
FL. N° 141

MH
Y

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 6.1.15. Constatado danos ao veículo provocados pelo serviço de recolhimento a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o ressarcimento ao proprietário do veículo dos danos causados ou sua imediata reparação.
- 6.1.16. Os veículos de grande porte deverão ser recolhidos por guinchos apropriados ou, caso tenham condições de tráfego, poderá ser conduzido pelo próprio proprietário do veículo ou seu condutor, desde que tenha habilitação válida condizente com o veículo. Neste último caso, o Agente de Trânsito deverá acompanhar todo o trajeto da remoção até a Delegacia.
- 6.1.17. Todo o processo de recolhimento do veículo até a chegada à Delegacia deverá ser monitorada pela Central de Operações de Pátios gerando dados e informações em tempo real para o Sistema de Gerenciamento Integrado de Processos.
- 6.1.18. Todas as inconformidades deverão ser registradas no sistema e informadas ao Sistema de Gerenciamento Integrado de Processos.
- 6.1.19. Os objetos pessoais encontrados no interior da cabine ou do porta-malas do veículo a ser removido deverão ser retirados pelo cidadão em momento anterior à recolhimento ou então deverão ser guardados e lacrados (lacs numéricos) em uma ou mais sacolas (sacolas de objetos) feitas de material resistente a violações (de preferência na presença do condutor).
- 6.1.20. O sistema do dispositivo móvel deverá registrar o número do laque das sacolas de objetos e referenciar ao veículo recolhidos correspondente.
- 6.1.21. Após a devida recepção do veículo na Delegacia Designada, a CONCESSIONÁRIA deverá aguardar a avaliação do caso pela Polícia Civil, mantendo os registros do caso abertos até segunda ordem.
- 6.1.22. A avaliação da situação por parte da Polícia Civil poderá requerer pareceres especializados e, portanto, não há previsão de quanto tempo esta etapa durará.
- 6.1.23. Se a decisão da Polícia Civil for de recolher o veículo para um Pátio, esta organização fará solicitação de transferência através do Sistema Integrado a ser desenvolvido pela AGIN/DETRAN, com a abertura de uma RDO.
- 6.1.24. A CONCESSIONÁRIA receberá esta ordem por meio do seu Sistema Integrado e repetirá o processo acima levando o veículo para o pátio designado para aguardar as novas ordens da Polícia Civil (liberação ou ordem de leilão).
- 6.1.25. Caso a decisão da Polícia Civil seja de liberação do veículo, a CONCESSIONÁRIA deverá simplesmente fechar o caso em seu Sistema Integrado.
- 6.1.26. A Concessionária somente receberá em seu pátio os veículos apreendidos pela Polícia Civil quando os mesmos forem liberados das restrições judiciais e criminais, sendo possível sua inserção em hasta pública após 90 dias da sua apreensão. A custódia e leilão desses veículos devem ter controle separado dos demais veículos.

6.2. PROCEDIMENTOS DE CUSTÓDIA

- 6.2.1. Somente serão admitidos nos pátios veículos recolhidos e devidamente documentados através de Auto de Recolhimento de Veículos – ARV – elaborado pelos agentes de fiscalização de trânsito, bem como só deverão ser liberados através do Auto de Liberação de Veículos – ALV.
- 6.2.2. Os objetos pessoais guardados e lacrados em sacolas (sacolas de objetos) deverão ser guardados em uma sala própria para objetos, que deverá permanecer trancada.



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 6.2.3. Todos os veículos custodiados deverão estar ao alcance de iluminação e ao alcance do campo de visão das câmeras de vigilância (sistema de vigilância).
- 6.2.4. O pátio deverá ter funcionários capacitados para fazer a segurança, em quantidade suficiente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- 6.2.5. Os veículos no pátio somente poderão ser manobrados por funcionários do pátio adequadamente habilitados.
- 6.2.6. Os veículos no pátio poderão ser transportados internamente com o auxílio de empilhadeiras e guinchos. As chaves dos veículos serão identificadas e guardadas separadamente, em local apropriado fora do alcance do público.
- 6.2.7. O pátio deverá estar permanentemente limpo e sem mato. As edificações deverão estar permanentemente limpas, principalmente a área de atendimento ao público e os banheiros.
- 6.2.8. É proibida a movimentação nas áreas destinadas às vagas de veículos custodiados por pessoas estranhas, exceto nos dias e horários pré-determinados para visitaç o do leil o, sempre acompanhado por funcionários do p tio.
- 6.2.9. A entrada de p blico ao p tio deve restringir-se  s  reas de atendimento que devem possuir acesso independente da  rea de estacionamento dos ve culos.
- 6.2.10. Mensalmente dever  ser realizado, pela CONCESSION RIA, invent rio f sico do estoque de ve culos custodiados.
- 6.3. PROCEDIMENTOS DE LIBERAÇÃO**
- 6.3.1. Os procedimentos de liberaç o de ve culos dever o seguir a normatizaç o de tr nsito existente (C digo de Tr nsito Brasileiro e normas regulamentadoras). Somente a autoridade de tr nsito, autoridade policial ou servidor p blico estadual expressamente designado pelo gestor da concess o, conforme o caso, poder  autorizar a liberaç o do ve culo do p tio.
- 6.3.2. Os dias e hor rios de atendimento para restitu o do ve culo liberado dever  ser compat vel com o hor rio de funcionamento dos p tios, ou seja, das 8h00  s 17h00 de segunda a sexta e das 8h00  s 13h00 aos s bados, respeitando os feriados nacionais, estaduais e municipais.
- 6.3.3. Para a prestaç o do serviço de liberaç o do ve culo diretamente no p tio dever  ser disponibilizada a quantidade de guich s de atendimento suficiente para que o cidad o tenha seu ve culo restitu do em n o mais do que 60 minutos a partir do momento em que ele adentrar o p tio.
- 6.3.4. Dever  ser fornecida uma senha de atendimento constando o hor rio de entrada do cidad o no p tio.
- 6.3.5. Para efeitos de apuraç o de indicadores de desempenho, s  ser o considerados os atendimentos de cidad os que apresentem toda a documentaç o regular para a liberaç o do ve culo.
- 6.3.6. Os mesmos procedimentos de pre-vistoria realizados no recolhimento do ve culo devem ser realizados quando da liberaç o e sa da do p tio de recolhimento, garantindo que seja assinado pelo propriet rio/conductor.
- 6.3.7. Ap s o ingresso no p tio, os ve culos s  ser o liberados quando comprovada regularizaç o dos motivos que deram origem   recolhimento pela fiscalizaç o de tr nsito e o pagamento das despesas com o reboque e as di rias relativas ao tempo em que esteve no dep sito,  l m da apresentaç o da documentaç o do ve culo devidamente regularizada, bem como da apresentaç o da taxa de Liberaç o de Ve culo Apreendido do P tio de cust dia.



142

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 6.3.8. Para retirar o veículo, o proprietário ou seu representante legal munido de procuração por instrumento público ou particular, deverá dirigir-se ao agente público responsável pela liberação de veículos, munido dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:
- autorização de liberação expedida pelo DETRAN;
 - certificado de propriedade ou recibo de compra e venda do veículo;
 - carteira de habilitação (caso o proprietário ou seu representante legal não possuam habilitação deverão ser acompanhados por indivíduo habilitado);
 - carteira de identidade; e
 - no caso de pessoa jurídica, também é necessária autorização, por instrumento público ou particular, do responsável pela empresa, segundo o Contrato Social, assim como cópia autenticada do mesmo, e demais documentos eventualmente necessários para comprovar a representação.
- 6.3.9. Estes documentos serão verificados pelos agentes de fiscalização de trânsito responsáveis pela liberação do veículo, ou agente público previamente designado, sendo então emitido um Auto de Liberação de Veículo – ALV.
- 6.3.10. O condutor/proprietário receberá uma guia para pagamento relativo às diárias e serviços de reboque.
- 6.3.11. Para todos os efeitos, somente serão liberados os veículos, de imediato, com pagamento das dívidas efetuadas nos bancos em dinheiro.
- 6.3.12. Para os pagamentos realizados em cheque, os veículos somente poderão ser liberados após a sua compensação.
- 6.3.13. Nessa situação, durante o período de compensação bancária, cessa a contagem de novas diárias devidas, devendo ser retomada, desde o início da cessação, se houver insuficiência de fundos na compensação.
- 6.3.14. A CONCESSIONÁRIA deverá registrar e guardar cópia de todos os documentos envolvidos no processo.
- 6.3.15. As imagens de segurança dos pátios, contendo entrada e saída de todos os veículos, deverão ser gravadas e arquivadas, por pelo menos 6 meses, com cópias enviadas ao gestor do contrato em mídia apropriada sempre que solicitado.
- 6.3.16. Os veículos que forem objeto de recolhimento por se encontrarem fora das condições de trafegabilidade, em decorrência de ausência ou deficiência de quaisquer componentes ou equipamentos obrigatórios estipulados no Código Brasileiro de Trânsito Brasileiro, terão a sua liberação condicionada, ainda, além das quitações acima delineadas, ao seu ponto de reparo.
- 6.3.17. Nos casos em que não for possível o reparo no próprio pátio, o veículo será liberado, após quitação das dívidas, mediante autorização do agente público responsável pela liberação.
- 6.3.18. A liberação do veículo será condicionada ao transporte sobre guincho de responsabilidade do próprio condutor/proprietário.
- 6.3.19. Toda liberação e remoção de veículos somente poderá ser realizada através da autoridade de trânsito ou de seus agentes e, nos casos de infração penal, com autorização da autoridade policial ou seus agentes.
- 6.3.20. Caso o estado de conservação dos equipamentos de segurança não esteja adequado, o veículo deverá ser transportado internamente no pátio através de guincho da CONCESSIONÁRIA, sem ônus para o Estado e para o proprietário do bem.
- 6.3.21. Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado, o proprietário deverá solicitar que outra pessoa devidamente habilitada conduza o veículo, ou então contratar um veículo guincho às próprias custas.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

6.3.22. Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar, se necessário, apoio policial para auxílio na resolução do problema.

6.3.23. Deverá ser imediatamente registrado no sistema a saída do veículo do pátio.

7. PROCEDIMENTOS DE LEILÃO

- a. A venda de veículos em leilão (hasta pública) ocorrerá em três formas: veículo, sucata para desmontagem e sucata para reciclagem.
- b. O procedimento de leilão propriamente dito será realizado pelo Estado, em razão de disposições legais.
- c. Caberá à CONCESSIONÁRIA fazer todos os procedimentos de preparação de leilão especificados adiante:
 - O leilão na forma de veículo consiste na venda do mesmo, após avaliação, com a possibilidade de voltar à circulação e com direito a documentação;
 - O leilão na forma de sucata para desmontagem consiste no sucateamento do veículo (pinagem dos caracteres identificadores do chassi e recorte da placa), sem a possibilidade de voltar à circulação e sem direito a documentação, para que seja leiloado inteiro para servir como reposição de peças das empresas de desmontagem; e
 - O leilão na forma de sucata para reciclagem consiste na descontaminação, prensagem e trituração do veículo para aproveitamento de materiais ferrosos e não ferrosos. A descontaminação e a prensagem devem ser realizadas no interior do próprio pátio, o que substitui o processo de pinagem e garante que o material será aproveitado somente para reciclagem. A venda de sucata para reciclagem é realizada por peso bruto aproximado de material ferroso;
- d. A responsabilidade pela realização do Leilão será da Comissão de Leilões, formada por representantes dos órgãos estaduais envolvidos.
- e. Valores resultantes dos leilões se destinam ao Estado e devem obedecer à legislação pertinente de distribuição da arrecadação.
- f. A CONCESSIONÁRIA será remunerada por cada veículo preparado para leilão, pelo arrematante em um percentual definido no edital do leilão e não deve ser superior a 4% do valor do bem arrematado.
- g. Os editais de leilão poderão abranger lotes de veículos localizados em pátios de um ou mais municípios, de uma ou mais regiões do DETRAN ou de todo o Estado de Sergipe, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública.
- h. Será de competência da CONCESSIONÁRIA o total auxílio em todas as etapas, na preparação, no controle e na realização de leilão (hasta pública) de todos os veículos a serem removidos e ou apreendidos após a assinatura do contrato, tanto por questões de infração de trânsito quanto por questões judiciais.
- i. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma regulamentada pelo DETRAN.
- j. Os leiloeiros oficiais deverão estar devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE e devidamente cadastrados/credenciados no DETRAN.
- l. O DETRAN poderá determinar ao concessionário a qualquer tempo que o mesmo assumira a execução do leilão desde que apresente contrato com leiloeiro oficial devidamente cadastrado na Junta Comercial de Sergipe – JUCESE.
- m. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer relatórios sobre o produto dos leilões e repassar as informações sobre todos os valores devidos pelos arrematantes, inclusive a porcentagem devida ao leiloeiro oficial. A imputação dos débitos será realizada pelo Estado.



143

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

7.1. LEILÃO DE VEÍCULOS CUSTODIADOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

7.1.1. Todos os veículos não reclamados e liberados por seus proprietários dentro do prazo legal serão destinados à hasta pública.

7.1.2. O procedimento de preparação da hasta pública de cada veículo poderá ser iniciado antes do prazo legal para realização de leilão, devendo ser respeitados os interstícios legais.

7.1.3. Os procedimentos preparatórios comuns que antecedem a realização do leilão consistem basicamente em: verificação de situação, relacionamento, notificação, classificação, publicação do edital de leilão, avaliação, pesquisa e registro dos veículos.

- A verificação de situação consiste em detectar pendência judicial, pendência administrativa ou à disposição da autoridade policial, registro de gravames, débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito e ambientais, identificando os respectivos credores;
- Relacionamento consiste em identificar o veículo que não foi liberado por seu proprietário cuja verificação de situação permita levar o veículo para hasta pública;
- Notificação consiste em seguir as determinações legais para informar o proprietário do bem da necessidade de retirar seu veículo e quitar os débitos. Deverá ser informado também que a não retirada do veículo ensejará no leilão do bem. A notificação ocorre por via postal e publicações na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, respeitando os interstícios regulamentares;
- Classificação consiste em identificar os veículos que se encontram em condições de segurança para trafegar em via aberta ao público e os veículos que deverão ser leiloados como sucata nas suas diversas formas;
- Publicação do edital de leilão consiste em seguir as determinações legais e informar as regras gerais e as datas da hasta pública a ser realizada;
- Avaliação consiste em realizar um levantamento das condições do veículo ou sucata a fim de estabelecer o lance mínimo de arrematação de cada lote;
- Pesquisa consiste em identificar novamente qualquer pendência que tenha sido registrado posteriormente impedindo que o veículo seja levado para leilão; e
- Registro consiste em realizar o registro no sistema RENAVAL de forma a indicar que o veículo será levado a leilão.

7.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar todos os procedimentos preparatórios do leilão. O módulo do sistema eletrônico de preparação de leilões, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá manter todas as informações da preparação do leilão atualizadas, gerando informações para a divulgação do certame e também para a confecção de catálogos para serem utilizados em leilões presencial (físicos) e virtuais (online).

- O leilão presencial ou físico consiste no apregoamento dos lotes com a presença física dos arrematantes para dar o lance; e
- O leilão virtual ou online consiste no apregoamento dos lotes através do uso da tecnologia de telecomunicações e da internet para dar o lance.

7.1.5. As divulgações do certame (apregoamento) em revistas ou jornais de grande circulação deverão seguir um padrão de comunicação visual, respeitar as informações do edital de leilões, sendo ainda, conforme análise de conveniência, publicadas e custeadas pelo leiloeiro oficial responsável pelo certame.

7.1.6. Antes da fase de apregoamento, deverá ser permitida a visitação dos veículos a serem leiloados. A visitação deverá ocorrer somente nas datas e horários definidos no edital de leilão. As visitas deverão ser monitoradas por funcionários dos pátios.

7.1.7. Os veículos leiloados com direito a documentação deverão ser limpos e lavados antes da data de visitação.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 7.1.8. O pátio deverá disponibilizar área apropriada para visitação dos veículos e sucatas para desmontagem a serem leiloados, que deverá ser separada da área de depósito dos demais veículos.
- 7.1.9. Os mesmos procedimentos de pré-vistoria realizados no recolhimento do veículo devem ser realizados quando da liberação para leilão, visando cadastrar e manter o histórico do veículo durante todas as fases do processo.
- 7.1.10. A realização do leilão deverá obedecer à legislação pertinente a essa modalidade de licitação.

7.2. DA FASE DE APREGOAMENTO PRESENCIAL E VIRTUAL

- 7.2.1. A fase de apregoamento presencial e virtual será comum para o leilão de veículos retidos, removidos ou apreendidos por questões de infração de trânsito e questões judiciais.
- 7.2.2. O apregoamento virtual ocorrerá para todas as formas (veículo, sucata para desmontagem e sucata para reciclagem). As datas de aberturas para início do registro de lances nos apregoamentos virtuais e as datas do apregoamento presencial serão definidas em edital de leilão.
- 7.2.3. *Leilão Presencial* - Deverá haver um local apropriado (próprio ou locado) para a realização do leilão presencial. Entende-se como local apropriado um salão com infraestrutura adequada para a realização do leilão, como cadeiras, equipamentos de audiovisual compatíveis com o tamanho do salão, além de acesso a banheiros masculino e feminino em quantidade suficiente para receber o público médio de 300 participantes.
- 7.2.4. No leilão presencial, ocorrerá o apregoamento na maneira tradicional de veículos (com direito a documento) e de sucatas para desmontagem.
- 7.2.5. *Leilão Virtual* Os procedimentos básicos para a realização do leilão virtual são:
- calendário de leilões;
 - cadastramento dos arrematantes;
 - divulgação das datas de início e término do registro dos lances;
 - procedimento de arrematação e liberação do bem;
 - O calendário de leilões traz a data da realização do leilão; e
 - As datas de início e término do registro de lances referem-se ao período em que os lances podem ser ofertados.
- 7.2.6. O cadastramento dos arrematantes, que deverá ser prévio à realização do leilão, habilita e torna apto o arrematante a participar do certame, ofertar lances e arrematar o bem.
- 7.2.7. A arrematação do bem por um dos arrematantes exclui os demais e o habilita a tomar posse e entrar no domínio do bem leiloadado.
- 7.2.8. A liberação do bem ao arrematante consolida-lhe a posse e transmite o domínio definitivo do bem.
- 7.2.9. O calendário de leilões, o cadastramento prévio de arrematantes, e as datas de início e término dos registros dos lances, serão divulgados e atualizados de acordo com os prazos constantes dos Editais de Leilões.
- 7.2.10. Só poderão participar e ofertar lances os arrematantes previamente cadastrados no sistema de leilão virtual.
- 7.2.11. No apregoamento virtual o sistema deverá permitir que os lances dados pelos arrematantes credenciados concorram em tempo real, de tal forma que aquele que deu o lance saiba qual a posição de seu lance em relação ao dos demais.



Handwritten initials or signature.

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

7.2.12. A fim de garantir um maior valor agregado e maior atratividade aos certames, a relação de veículos a serem leiloados (catálogo) deverá estar acompanhada de informações sobre o veículo, assim como de fotos que permitam a apreciação de seu estado atual.

7.2.13. Independente das informações, os veículos deverão ser leiloados “no estado em que se encontrem”, não sendo possível qualquer tipo responsabilização decorrente do leilão do veículo.

7.2.14. Aquele que der o maior lance, dentre os lances registrados dentro do período de lances, será declarado arrematante do bem. Ao arrematante será enviado e-mail informando sobre o arremate, e lhe será enviado dois boletos, um com o valor do arremate e outro com o valor da comissão do leiloeiro. Após a confirmação dos pagamentos e das demais formalidades, o bem será liberado e colocado à disposição do arrematante.

7.3 – Do Software de Gestão Integrada e Leilões Online submetido a Prova de Conceito (POC)

7.3.1. A Concessionária deverá desenvolver suas atividades em sistema informatizado, devidamente subsidiado por banco de dados, para a administração dos processos de recolhimento e custódia de veículos, com o uso de Software de Gestão Integrada e Leilões Online.

7.3.2. A Concessionária será responsável por toda a infraestrutura tecnológica e humana necessária à gestão de processos por meio de sistema informatizado, cadastramento, armazenamento e leilão dos veículos custodiados como, por exemplo: acesso à Internet, comunicação de dados com o DETRAN/SE, instalação e manutenção de rede de dados, *hardware*, periféricos e licenças de software, especialmente para apoiar o cadastramento, armazenamento e leilão dos veículos removidos, recursos humanos para a operação do sistema e suporte às atividades de organização de leilões.

7.3.3. O Software de Gestão Integrada deverá gerenciar os seguintes dados:

7.3.3.1. Informações pertinentes ao Termo de Remoção e Apreensão de Veículos - TRAV;

7.3.3.2. Dados dos proprietários dos veículos;

7.3.3.3. Fotos da integralidade dos veículos, tanto interna quanto externamente, no momento da apreensão e da entrada no pátio,

7.3.3.4. Interface para a geração e impressão de boletos para o pagamento de tarifas de estadia e remoção de veículos

7.3.3.5. Relatórios gerenciais e operacionais sobre a capacidade de guarda bem como processos de acautelamento e remoção de veículos;

7.3.4. A aplicação de software para leilão online deverá permitir a simultaneidade entre leilões presenciais e online, de modo a subsidiar condições igualitárias entre os participantes presenciais e remotos, bem como apoiar as atividades relacionadas à realização dos leilões.

7.3.5. A licitante melhor classificada deverá demonstrar o funcionamento e características dos Softwares de Gestão Integrada e Leilões Online, mediante Prova de Conceito, quando será verificada a capacidade de armazenamento/gerenciamento de dados da TRAV e dos veículos recolhidos, as fotos dos recolhimentos, relatórios gerenciais e operacionais, além das funcionalidades da aplicação de leilão online.



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 7.3.5.1. O DETRAN/SE fornecerá o computador devidamente conectado à internet sem fio, para instalação e demonstração das funcionalidades dos softwares.
- 7.3.5.2. O DETRAN/SE indicará Comissão Técnica formada por profissionais capacitados na área de informática e processamento de dados, acompanhados por servidores que atuam nos processos de recolhimento e custódia de veículos removidos ou apreendidos pelo DETRAN/SE, para que avaliem as funcionalidades dos sistemas, conforme exigências deste Projeto Básico.
- 7.3.5.3. Na Prova de Conceito, deverão ser apresentadas cópias de documentos de processos já executados pela Licitante por meio do sistema, que comprovem a geração das seguintes funcionalidades:
- 7.3.5.3.1. Auto de Pré-Vistoria e Recolhimento de Veículo ao pátio ou similar;
- 7.3.5.3.2. Auto de Pré-Vistoria e Recolhimento de Veículo ao Proprietário ou similar;
- 7.3.5.3.3. Ficha individual do veículo custodiado;
- 7.3.5.3.4. Inventário de veículos apreendidos com possibilidade de filtros de pesquisa;
- 7.3.5.3.5. Ficha Individual de Prestação de Contas de Leilões efetuados, conforme a Resolução n.º 331/2009, do CONTRAN e conforme Lei n.º 6.575/78;
- 7.3.5.3.6. Edital de Leilão de veículos custodiados e não resgatados por seus responsáveis, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- 7.6. A Prova de Conceito consistirá da apresentação das características e funcionalidades do **Softwares de Gestão Integrada e Leilões Online**, para fins de demonstração da sua compatibilidade frente aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico.
- 7.7. A POC ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em horário e local previamente designados e divulgados aos licitantes interessados, mediante notificação encaminhada pela Comissão de Licitação, ficando a licitante melhor classificada autorizada, desde a notificação, a proceder à adaptação do ambiente e máquina a serem utilizados para prova de conceito, às suas expensas e com a autorização do DETRAN/SE.
- 7.8. Ao DETRAN/SE é facultada a possibilidade de realizar diligências complementares que se fizerem necessárias diante do quanto constatado na POC.
- 7.9. São de responsabilidade da licitante fornecer e instalar eventuais hardwares complementares à máquina fornecida pelo DETRAN/SE, bem como os softwares necessários para a realização da POC.
- 7.10. O representante da licitante melhor classificada deverá estar presente durante a POC, para o saneamento de dúvidas da equipe técnica.
- 7.11. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

8. DO PAGAMENTO DAS TAXAS E TARIFAS

- 8.1. Não deverá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio.



AS
5

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 8.2. Nenhum valor deverá ser pago diretamente à CONCESSIONÁRIA, que deverá afixar aviso ostensivo com essa advertência.
- 8.3. A cobrança indevida de qualquer valor, pelo pátio, se comprovada, configurará infração, sujeita às sanções contratuais e legais.
- 8.4. O pagamento dos valores devidos a título de recolhimento e custódia deverá ser realizado apenas nas instituições bancárias conveniadas, em Guia de Arrecadação GA, no código a ser indicado pela autarquia, indicando o CPF/CNPJ do proprietário do veículo.

9. DA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE RECOLHIMENTO E APOIO LOGÍSTICO

- a. O transporte de veículos recolhidos será através de guinchos (pesado, médio e leve), para os pátios de custódia determinados pela Central de Operações de Pátios.
- b. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, para a prestação dos serviços objeto do escopo, guinchos para o recolhimento de veículos para os pátios.
- c. A CONCESSIONÁRIA deverá levar em conta a localização dos pátios e as seguintes condições específicas:
- Todos os veículos reboques (guinchos) deverão possuir um sistema de comunicação (rádio comunicação, celular, etc.);
 - Todos os veículos reboques (guinchos) próprios da CONCESSIONÁRIA deverão ter pintura na cor branca e com a identificação “A SERVIÇO DO ESTADO DE SERGIPE” e “SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS”;
 - Os veículos reboques (guinchos) terceirizados pela concessionária deverão ter a identificação “A SERVIÇO DO ESTADO DE SERGIPE” e “SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS”. Os padrões serão fornecidos posteriormente; e
 - Todos os veículos reboque deverão estar devidamente licenciados, com todos os documentos e equipamentos obrigatórios, previstos na legislação de trânsito e nesse edital.

9.1. DAS CARACTERÍSTICAS DOS REBOQUES (GUINCHOS)

Os veículos reboque deverão possuir equipamento embarcado que possibilite o rastreamento/telemetria e a localização imediata do veículo. Caso o veículo reboque já possua instalado o equipamento de rastreamento/telemetria, deverá ser prevista a integração dos sinais emitidos pelo equipamento ao sistema de monitoramento de guinchos.

9.1.1. DOS REBOQUES (GUINCHOS) PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS

Os veículos de reboque para transporte de veículos pesados deverão atender as seguintes especificações mínimas:

- Veículos com até 8 (oito) anos de fabricação, com capacidade superior a 15 (quinze) toneladas e adaptações necessárias;
- Os veículos reboque com mais de 8 (oito) anos de fabricação poderão ser utilizados desde que vistoriados e aprovados por uma Instituição Técnica Licenciada (ITL), homologada pelo DENATRAN;
- Direção: hidráulica, original de fábrica;
- Chassi: tipo super pesado, com torre, apropriado para içamento, arraste e levante;
- Capacidade mínima de carga útil: 15 (quinze) toneladas;
- Sistema de engate rápido, localizado na traseira do guincho, para transferência de energia;
- 02 (dois) jogos de mangueiras para freio com engate rápido e “mão de amigo”;
- Capacidade de carga com rebocador recolhido, mínimo de 10.000 kg;
- Capacidade de arraste, mínimo de 45.000 kg;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- Capacidade de carga na lança superior, 20.000 recolhido;
- Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo na cor amarela âmbar;
- 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, nos padrões estabelecidos pelo DER;
- 03 (três) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50 m e altura de 1,00 m, com barra de 30 cm, zebra com material refletivo de alta intensidade, nas cores branco e laranja;
- Sacolas de objetos com lacres numéricos: para guarda de objetos pessoais dos veículos a serem removidos; e
- Equipe: 1 motorista por turno com C.N.H. compatível com a função.

9.1.2. DOS REBOQUES (GUINCHOS) PARA TRANSPORTE COMBINADO DE VEÍCULOS LEVES

Os veículos de reboque para transporte combinado de veículos leves deverão atender as seguintes especificações mínimas:

- Veículos com até 5 (cinco) anos de fabricação, em versão básica, com capacidade superior a 08 (oito) toneladas e adaptações necessárias;
- Os veículos reboque com mais de 5 (cinco) anos de fabricação poderão ser utilizados desde que vistoriados e aprovados por uma Instituição Técnica Licenciada (ITL), homologada pelo DENATRAN;
- Direção: hidráulica, original de fábrica;
- Chassi: Tipo médio – normal, com plataforma hidráulica deslizante longa, com capacidade para transporte de 03 (três) veículos de passeio ao mesmo tempo, sendo 02 (dois) na plataforma e o terceiro na asa delta;
- Capacidade mínima de carga útil: 8 (oito) toneladas;
- Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo na cor amarela âmbar;
- Sistema de engate rápido, localizado na traseira do guincho, para transferência de energia;
- Comprimento: 9 (nove) metros;
- Garfo hidráulico posterior (asa delta) com capacidade para 1.500 Kg, com função de elevação para recuperação e transporte de um terceiro veículo;
- Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 5.000 Kg, com 30 metros de cabo de aço;
- 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, nos padrões estabelecidos pelo DER;
- 03 (três) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50 m e altura de 1,00 m, com barra de 30 cm, zebra com material refletivo de alta intensidade, nas cores branco e laranja;
- Sacolas de objetos com lacres numéricos: para guarda de objetos pessoais dos veículos a serem removidos; e
- Equipe: 1 motorista por turno com C.N.H. compatível com a função.

9.1.3. DOS REBOQUES (GUINCHOS) TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES

Os veículos de reboque para transporte de veículos leves deverão atender as seguintes especificações mínimas:

- Veículo com até 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade superior a 3,5 toneladas e adaptações necessárias;
- Os veículos reboque com mais de 5 (cinco) anos de fabricação poderão ser utilizados desde que vistoriados e aprovados por uma Instituição Técnica Licenciada (ITL), homologada pelo DENATRAN;
- Direção: hidráulica, original de fábrica;
- Chassi: tipo – normal com plataforma deslizante específica e sistema de “asa delta” hidráulica na parte traseira;
- Capacidade mínima de carga útil da plataforma: 3.500 kg;
- Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo na cor amarela âmbar;
- Sistema de engate rápido, localizado na traseira do guincho, para transferência de energias;
- Guincho hidráulico completo com capacidade de carga para 3.000 kg, com 25 metros de cabo de aço;



146/7

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- Garfo hidráulico posterior (asa delta) com capacidade para 1.500 kg, com função de elevação para recuperação e transporte de um segundo veículo;
- 20 (vinte) cones de borracha, com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, nos padrões estabelecidos pelo DER;
- 03 (três) cavaletes desmontáveis, com largura de 1,50 m e altura de 1,00 m, com barra de 30 cm, zebra com material refletivo de alta intensidade, nas cores branco e laranja;
- Sacolas de objetos com lacres numéricos: para guarda de objetos pessoais dos veículos a serem removidos; e
- Equipe: 1 motorista por turno com C.N.H. compatível com a função.

9.1.4. DOS REBOQUES PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS

Os veículos de reboque para transporte de motocicletas deverão atender as seguintes especificações mínimas:

- Veículo caminhonete com até 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade de carga de 771 até 2.000 kg;
- Os veículos reboque com mais de 5 (cinco) anos de fabricação poderão ser utilizados desde que vistoriados e aprovados por uma Instituição Técnica Licenciada (ITL), homologada pelo DENATRAN;
- Direção: hidráulica, original de fábrica;
- Dispositivo luminoso intermitente ou rotativo na cor amarela âmbar;
- 20 (vinte) cones de borracha; com altura mínima de 70 cm e base de 40 cm, nos padrões estabelecidos pelo DER; e
- Equipe: 1 motorista por turno com C.N.H. compatível com a função.

9.2. DO DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE GUINCHOS

9.2.1. Ficará a critério da CONCESSIONÁRIA dimensionar a quantidade necessária de guinchos, levando em consideração a projeção de demanda e os indicadores de desempenho de atendimento estipulados no item 5.1 deste documento;

9.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter um banco de dados atualizado com registro das características de toda a frota de guinchos disponíveis, sejam eles próprios ou terceirizados. Esse banco de dados deverá conter placa, modelo, tipo, capacidade de transporte, tempo de uso e dados sobre a propriedade desses equipamentos. Os gestores do contrato poderão ter acesso a esses dados quando requisitados.

9.3. DA CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS PÁTIOS E SERVIÇOS DECORRENTES

- 9.3.1. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender às determinações de uso e ocupação do solo, além de possuir licença ambiental de instalação e operacionalização quando exigida pelos órgãos competentes.
- 9.3.2. O pátio não deverá estar localizado em regiões com histórico de alagamento e também não deverá possuir vagas em áreas sujeitas ao acúmulo de água.
- 9.3.3. A subcontratação de pátios existentes dependerá de prévia adequação aos requisitos deste edital.
- 9.3.4. Toda a área do pátio deverá estar permanentemente limpa, com o mato permanentemente aparado, evitando qualquer acúmulo de lixo ou detritos.
- 9.3.5. Todo o pátio deverá passar por processo de controle de pragas através de no mínimo desinsetização e desratização semestral, o qual deverá ser comprovado pela CONCESSIONÁRIA.
- 9.3.6. O pátio poderá conter outras áreas/edificações além das especificadas, desde que exclusivamente relacionadas à execução do contrato e alocadas em espaços distintos das áreas especificadas nos itens anteriores.



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 9.3.7. O pátio deverá ter área administrativa e de atendimento ao público e área destinada ao depósito e guarda de veículos, compatíveis com o desenvolvimento das atividades pertinentes e dotadas dos recursos humanos e materiais necessários.
- 9.3.8. O pátio deverá possuir placas ou outra forma de comunicação visual de identificação, mencionando o uso e os serviços realizados no local.
- 9.3.9. A comunicação visual deverá ser padronizada para todos os pátios, inclusive para os pátios provenientes do aproveitamento de infraestrutura já existente.
- 9.3.10. As vias principais ao entorno do pátio deverão possuir placas para localização do pátio.
- 9.3.11. Todas as edificações deverão estar em conformidade com a legislação específica.
- 9.3.12. Para funcionamento do pátio a concessionária deverá apresentar certificação por laudo técnico de empresa de engenharia civil/Engenheiro Civil e a autorização das autoridades municipais e estaduais competentes.
- 9.3.13. Os acessos do público à edificação ou a qualquer outra área do pátio deverão ser totalmente independentes das áreas destinadas aos depósitos dos veículos recolhidos.
- 9.3.14. Não serão admitidas as circulações de público nas áreas específicas dos depósitos.
- 9.3.15. O pátio poderá ser utilizado, pela Concessionária, para a prestação de serviços semelhantes a outras entidades públicas ou privadas, desde que a capacidade de armazenamento contratada seja assegurada ao DETRAN/SE e obedecidas as regras pertinentes à execução do contrato de concessão.
- 9.3.16. Caso a capacidade de ocupação de veículos apreendidos alcance 90% da disponibilidade contratada ao final de um mês de execução contratual, a Concessionária deverá, às suas expensas, no prazo de 90 (noventa) dias contados de notificação emitida pela Concedente, substituir o pátio por outro(s) em condições semelhantes às contratadas, após prévia aprovação pelo DETRAN/SE, ou promover outra solução de readequação/expansão do pátio, desde que acrescente um mínimo de 30% na sua capacidade e seja igualmente aprovada pelo DETRAN/SE, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.4. DAS ÁREAS DESTINADAS A CUSTÓDIA DE VEÍCULOS

As áreas de estacionamento dos pátios deverão possuir minimamente a seguinte estrutura:

- 9.4.1 Sistema que proíba a transposição do seu perímetro:
- Muro com altura mínima de 2,5 metros com o cume envolto por concertina ou alambrado de aço galvanizado revestido com PVC de altura mínima de 2,5 metros com o cume envolto por concertina; e
 - Portão único de entrada e saída das áreas de estacionamento do pátio, que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;
- 9.4.2 Sistema de coleta e escoamento de águas pluviais de forma a evitar a formação de poças com mais de 3 cm de profundidade e erosão no terreno;
- 9.4.3 Todo o pátio deverá ser pavimentado com cascalho ou brita, de espessura mínima de 7 cm, devendo ser preparado subleito de 20cm de forma a atender as especificações expressas no índice de Suporte Califórnia (CBR) maior que 2% com expansão volumétrica menor que 2%. A base granular deverá ter espessura mínima de 20 cm e ser de bica corrida ou cascalho com expansão volumétrica menor que 2%, possuir índice Califórnia de no mínimo 30%, expansão volumétrica de 2%, índice de plasticidade de no máximo 12% e receber compactação de 100%;
- 9.4.4 A área das vagas deverão ter subleito preparado de 20 cm de forma a atender as especificações expressas no índice de Suporte Califórnia (CBR) maior que 2% com expansão volumétrica menor que



MA
7

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 2%. A base granular deverá ter espessura mínima de 20 cm e ser de bica corrida ou cascalho com expansão volumétrica menor que 2%, possuir índice Califórnia de no mínimo 30%, expansão volumétrica de 2%, índice de plasticidade de no máximo 12% e receber compactação de 100%;
- 9.4.5 As vagas para motocicletas deverão ser concentradas na parte central do pátio, nas proximidades do escritório ou das guaritas elevadas de vigilância e longe das áreas limítrofes.
- 9.4.6 Sistema de mitigação e combate a incêndio: os pátios deverão possuir carros de PQS (pó químico seco), classe B, na proporção de 2 Kg por vaga disponibilizada de auto, até o limite de 18 mil kg de pó por unidade de depósito;
- 9.4.7 Sistema de iluminação composto de postes e luminárias e que possibilite iluminar todas as vagas e áreas comuns do pátio, contendo também sistema de iluminação de emergência instalado nas áreas de maior movimentação do pátio;
- 9.4.8 Os pátios deverão possuir geradores de energia de emergência, empilhadeiras para movimentação dos veículos com capacidade mínima de içamento de 4.500 kg, compressores móveis e carregadores de baterias móveis;
- 9.4.9 O sistema de segurança digital deverá ser composto por câmeras, sistema de gravação digital e sensores de abertura de portões;
- 9.4.10 As imagens gravadas deverão ser armazenadas por no mínimo 05 anos;
- 9.4.11 Também fará parte da composição do sistema, sensores de presença, sistemas auxiliares de armazenagem de energia tipo *no-break* e opcionalmente guarita elevada;
- 9.4.12 O sistema de vigilância deverá redobrar a capacidade de atuação principalmente no portão de entrada e saída de veículos e de pedestres;
- 9.4.13 Deverá ter uma guarita no portão de entrada e saída do pátio, com vigilância em tempo integral (todos os pátios); e
- 9.4.14 Deverá ser disponibilizado galpão ou sala fechada para o depósito e guarda de motores, caixas de câmbio e outras peças veiculares.

9.5. DA ÁREA ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- 9.5.1. As áreas administrativa e de atendimento ao público deverão possuir sistema de mitigação e combate a incêndio, sistema de iluminação de emergência e sistema de segurança digital composto por câmeras, sistema de gravação digital (imagens gravadas deverão ser armazenadas por no mínimo 90 dias).
- 9.5.2. Deverão possuir ainda equipamentos básicos de primeiros-socorros e funcionários treinados para atendimento de primeiros socorros.
- 9.5.3. Toda a área de circulação e atendimento ao público deverá ser fisicamente separada da área de depósito e guarda de veículos;
- 9.5.4. Todos os atendimentos aos usuários devem ser gravados (imagem e som) em sua íntegra.
- 9.5.5. Quando ocorrer reclamação de usuário, o DETRAN/SE solicitará a respectiva gravação. A credenciada deverá apresentar a referida gravação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5.6. O pátio deverá possuir vagas de estacionamento para funcionários e atendimento ao público fisicamente separadas das vagas de apreensões.
- 9.5.7. O pátio deverá possuir uma área coberta, o qual deverá ser fisicamente separado das vagas de apreensões, para realização de serviços como: pré-vistoria de recebimento e entrega de veículos, perícia técnica, vistoria e restituição do veículo.
- 9.5.8. As construções de novos pátios deverão atender a projetos que possibilitem a ampliação das edificações das áreas administrativas e de atendimento ao público através de módulos (construções modulares).



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

9.5.9. As áreas destinadas ao atendimento ao público e ao desenvolvimento dos serviços administrativos deverão ser cobertas, edificadas em alvenaria e deverão apresentar:

- Acessos adaptados para deficientes físicos;
- Banheiro adaptado para deficientes físicos;
- Banheiro masculino e banheiro feminino exclusivo para o público;
- Banheiro e copa exclusivos para funcionários;
- Área de espera, com assentos e bebedouro;
- Guichê para atendimento ao público;
- Área (escritório) restrita aos funcionários para execução dos serviços administrativos, dotada de mobiliários e equipamentos padronizados e em quantidades suficientes;
- Sala destinada à guarda de insumos diversos;
- Sala destinada à guarda de objetos pessoais dos veículos apreendidos;
- Ambientes climatizados que possibilitem conforto aos usuários e empregados alocados nestas áreas;
- Rede telefônica, elétrica e lógica adequada para a realização dos serviços;
- Para-raios externos com o devido aterramento;
- Iluminação de emergência e sistema de vigilância;
- Grades nas janelas;
- Extintores de incêndio apropriados em quantidade suficiente, dentro da validade, disponibilizados em locais estratégicos; e
- Guarita próxima ao portão de entrada e saída do pátio com acesso ao banheiro para o vigilante e equipamento de monitoramento de Circuito Fechado de Televisão - CFTV.

9.5.10. O dimensionamento do tamanho da área administrativa e de atendimento ao público deverá atentar-se para o conforto e qualidade do atendimento, de forma a manter os indicadores de Tempo Médio de Espera para Atendimento.

9.5.11. O dimensionamento dos recursos humanos e materiais a serem disponibilizadas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser também suficientes para manter os indicadores de Tempo Médio de Espera para Atendimento.

9.5.12. Deverá ser reservada área com pelo menos 16m² para acomodação de unidade operacional do DETRAN, onde os agentes públicos irão desenvolver suas atividades.

9.5.13. Toda a área administrativa e de atendimento ao público deverá estar constantemente organizada, limpa e higienizada.

10. DA LOCALIZAÇÃO DO PÁTIO E DO DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE DE VAGAS

10.1. O pátio deverá estar localizado no Estado de Sergipe, em áreas cujo zoneamento permita o uso para a atividade proposta.

10.2. Ficará a critério da CONCESSIONÁRIA, decidir entre comprar ou alugar os terrenos nos quais serão construídos os pátios, os quais não serão reversíveis ao Estado ao final da concessão.

10.3. O prazo máximo para implantação do pátio será de 120 (cento e vinte) dias.

10.4. O Pátio da Região Metropolitana, localizado na grande Aracaju, em uma distância não superior e 20 Km da sede do DETRAN.

11. DA ESTIMATIVA DO TRABALHO A SER REALIZADO E TARIFAS A SEREM PRATICADAS

11.1. Quantidade de serviço a ser realizado e estimativa de faturamento total:



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ESPECIE DE VEICULOS	Quantidade e removido	Veículos efetivamente liberados (90%)	VALOR DA REMOÇÃO	PERM. ANUALIDADE MEDIA	VALOR TARIFA DIARIA	RECEITA COM REMOÇÃO DIARIA	RECEITA MENSAL ESP. REG.	RECEITA MES TOTAL	RECEITA TOTAL/120 MESES
Leve A (moto, motoneta e ciclomotor)	430	387	100,00	2	30,00	160,00	61.920,00	372.276,00 %2,5 9.306,90 (oferta licitação em favor do DETRAN)	44.673.120,00 0 %2,5 1.116.828,00 (oferta licitação em favor do DETRAN)
Leve B (automóvel utilitário até 8 (oito) passageiros)	720	648	190,00	2	45,00	280,00	181.440,00		
Leve C (utilitário acima de 8 (oito) passageiros)	160	144	310,00	2	152,00	614,00	88.416,00		
Pesado (ônibus e caminhão)	50	45	400,00	2	250,00	900,00	40.500,00		

11.2. Valores de tarifas a serem praticadas com base em pesquisa de preço:

Após pesquisa realizada nas diversas Capitais do Brasil, chegou-se à conclusão para estipulação dos preços tarifários, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS DAS TARIFAS A SEREM APLICADAS			
TIPO DE VEICULO	REMOÇÃO	Nº de DIÁRIAS (Mês de 30 dias)	DIARIAS
Leve A (moto, motoneta e ciclomotor)	RS 100,00	RS 1,50	RS 30,00
Leve B (automóvel utilitário até 8 (oito) passageiros, camionete, camioneta, triciclo e quadriciclo)	RS 190,00	RS 1,50	RS 45,00
Leve C (utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga)	RS 310,00	RS 2,00	RS 152,00
Pesado (ônibus e caminhão)	RS 400,00	RS 3,00	RS 250,00

Memória de cálculo e justificativas para definição dos valores das diárias segue abaixo.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pblica
Departamento Estadual de Trnsito de Sergipe – DETRAN/SE

Veculos apreendidos	Localidades base para cculo			Cculo em Sergipe	
	Rio de Janeiro	Salvador	Campinas	Mdia	Tarifa a ser aplicada
Leve Tipo A	32,21	26,43	54,29	37,64	R\$ 30,00
Leve Tipo B	70,36	42,28		55,64	R\$ 45,00
Leve Tipo C	111,06	274,82	108,55	164,81	R\$ 152,00
Pesado	136,00	449,23	162,87	249,37	R\$ 250,00
		539,07			
		718,76			

Memria de cculo e justificativas para definio dos valores das dirias segue abaixo.

As tarifas a serem aplicadas em Sergipe levam em considerao os valores de Ptios de Custdia existentes pelo Brasil, j administrados de forma similar, os quais tm experincia e j praticam os preos tarifrios coerentes com a realidade do segmento em questo:

Veculos Leve tipo A, todos aqueles que tm duas e trs rodas a exemplo de motos, motonetas e triciclos; j o Rio de Janeiro v triciclo como do tipo “B” e a Administrao do Ptio de Salvador cita apenas Moto, enquanto que Campinas junta veculos de 2, 3 e 4 rodas como umanica unidade de medida. Sendo assim consideramos a aproximao do menor valor, descartando os demais, ficando esta em **R\$ 30,00 (trinta reais)**;

Veculos Leve tipo B, todos aqueles de passeio com at quatro rodas e utilitrios em geral e aqueles que possam transportar at 8 (oito) passageiros, entre eles camionete, quadriciclos, etc; j o Rio de Janeiro v alm destes, o triciclo; a Administrao do Ptio de Salvador limita em utilitrios e camionete com at certa dimenso, enquanto que Campinas junta veculos de 2, 3 e 4 rodas como umanica unidade de medida. Assim, consideramos a aproximao do menor valor, descartando os demais, ficando esta tarifa em Sergipe em **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**;

Veculos Leve tipo C, todos aqueles utilitrios que possam transportar acima de 8 passageiros, a exemplo de Vans e micro nibus; o Rio de Janeiro tem entendimento diferente mas parecido; a Administrao do Ptio de Salvador limita pela dimenso, mas se pode fazer um paralelo, enquanto que Campinas junta caminhes de carga leves e micro nibus, o que pode ser considerado uma certa similaridade. Sendo assim, e seguindo o mesmo raciocnio, foi adotada a aproximao para o valor intermedirio, ficando no valor de **R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)**;

Veculos Pesados, todos aqueles de transporte de carga pesada, a exemplo de caminhes e carretas, de transporte de passageiros, como nibus, e ainda mquinas agrcolas e equipamentos de terraplanagem, como tratores, patrol, etc. O Rio de Janeiro cita apenas nibus e caminhes; a Administrao do Ptio de Salvador subdivide em vrios tipos, todos citando carros de transporte pesado ou de passageiro como nibus. Campinas junta apenas nibus e carreta. Dessa forma, considerou-se os valores praticados no Rio de Janeiro, Campinas e apenas o primeiro item da Administrao de Salvador para nossa composio de estimativa de preo e, assim foi considerada a aproximao do preo mdio, ficando no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

11.3. Custos estimados para realizao dos trabalhos

11.3.1. Estimativa de custos para implantao e mobilizao

DESCRIO DOS MACROS ITENS	Valor em R\$1,00
---------------------------	------------------



DETRAN/SE
FL. Nº 146
10

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

Preparo das áreas de estacionamento dos pátios com a seguinte estrutura: Sistema que profba a transposição do seu perímetro, com muro com altura mínima de 2,5 metros, com o cume envolto por concertina ou alambrado de aço galvanizado revestido com PVC de altura mínima de 2,5 metros com o cume envolto por concertina; Sistema de coleta e escoamento de águas pluviais de forma a evitar a formação de poças com mais de 3 cm de profundidade e erosão no terreno; Todo o pátio deverá ser pavimentado com cascalho ou brita, de espessura mínima de 7 cm, devendo ser preparado subleito de 20cm de forma a atender as especificações do projeto básico; (Cercamento + Piso)	1.500.000,00
Preparação de 400m2 de área construída para mobilização da estrutura de administração e realizações de leilões presenciais conforme especificação do projeto básico (galpão de 400m2 e o restante de área coberta);	700.000,00
Mobilização da instalação do sistema de força elétrica redundante ou de segurança, bem como estrutura da tecnologia da informação e comunicação (rack, servidores bladers, roteadores, switchs, desktops, palmtop para motoristas, etc);	200.000,00
2 reboques para transporte combinado de veículos leves, com até 5 (cinco) anos de fabricação, em versão básica, com capacidade superior a 08 (oito) toneladas e adaptações necessárias;	500.000,00
2 reboques para transporte de veículos pesados, com até 8 (oito) anos de fabricação, com capacidade superior a 15 (quinze) toneladas e adaptações necessárias;	600.000,00
2 reboques para transporte de veículos leves, com até 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade superior a 3,5 toneladas e adaptações necessárias;	400.000,00
2 reboques para transporte de motocicletas tipo caminhonete com até 5 (cinco) anos de fabricação, com capacidade de carga de 771 até 2.000 kg e adaptações necessárias;	300.000,00
Moveis e utensílios para acomodação da estrutura de administração em ambiente climatizado, específico para atender o objeto do Projeto Básico;	100.000,00
Máquinas e equipamentos, tais como veículos de apoio, empilhadeiras, prensa para sucata, equipamentos de limpeza de sucata, etc.	350.000,00
TOTAL	4.650.000,00
Amortização em 120 meses com taxa de 0,72% mês (Financiamento Imobiliário - www.gyplan.com/pt/mortgage_pt.html)	58.002,10

11.3.2. Estimativa do custo mensal para manutenção

Tipo do custo	Descrição do Item	Valor em R\$1,00
FIXOS	Locação do imóvel cru	30.000,00
	Segurança humana	25.000,00
	Segurança eletrônica	3.000,00
	Mão de obra (Salários, Encargos e Provisões diversas)	35.000,00
	Manutenção TIC	5.000,00
	Manutenção Predial	5.000,00



Governador de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

	Seguros	10.000,00
	Manutenção e combustível para veículos de apoio	5.000,00
	Material de Escritório e Limpeza	1.000,00
	Manutenção dos equipamentos e maquinas	2.000,00
Variável	Célula de reboque Guinchos Leves e meios leves + Homens + Combustível	20.000,00
	Célula de reboque Guinchos Pesados + Homens + Combustível	15.000,00
	Célula de reboque Guinchos para moto + Homens + Combustível	10.000,00
	Locação de espaço para Leilão	4.131,23
	Organização de Leilões	10.000,00
	Depreciação em geral	20.000,00
TOTAL MÊS		200.131,23

11.3.3. Confirmação da viabilidade das tarifas especificadas

QUADRO DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO PLANEJADO PARA OS CONCORRENTES			
Itens computáveis	Despesa	Receita Bruta	Licitado
Rateio mês da implantação (120 meses)	58.002,10		
Custeio mensal	200.131,23		
Percentual poder concedente 2,5 %	9.306,90		
Tributos (ISS, COFINS, PIS) 14,5%	53.980,02		
Despesas Administrativas 4%	14.891,04		
Faturamento Bruto		372.276,00	
Despesas x Receita	336.311,29	372.276,00	35.964,71
Resíduo variável definido pela forma administração			35.964,71

11.4. Forma de Remuneração

11.4.1. Da Concessionária (VConaria)

A concessionária será remunerada com base nas remoções, adicionados aos valores das diárias de permanência, conforme descrito abaixo:

- a) Remoção(VR): pelos valores base para a remoção (VB), adicionado do valor encontrado do produto da distância percorrida (DP) em Km vezes o valor estipulado (VE) para cada Km percorrido. Convém observar que até 40Km de distância só deverá ser computado o valor base para a remoção, e após esse somente entrará no calculo o valor da diferença da distância deslocada abatido os 40 Km da franquia.

$$VR = VB + (DP - 40) * VE \text{ onde } DP > 40$$

$$VR = VB \text{ onde } DP < 41$$

- b) Diária (VD): pelo produto do valor da diária (Vdia), conforme o caso especificado na tabela 5.4, vezes o número de dias de permanência do veículo no pátio de custódia (ND). Não haverá cobrança proporcional em horas, pelo o que uma diária será computada no momento da recepção do veículo no pátio de acautelamento, sendo as diárias posteriores computadas a cada intervalo



150

Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE

de 24 horas em que o veículo se encontrar no pátio, desde sua recepção até a liberação. Será cobrada apenas uma diária se, no intervalo de 24 horas entre o recebimento do veículos no pátio e a sua liberação, o responsável emitir o boleto de cobrança dos valores referentes às diárias e remoções em aberto, ficando-lhe facultada a possibilidade de retirar o veículo até o fechamento do pátio, no expediente ordinário do dia em que vencer o último período de 24 horas de estadia.

$$VD = Vdia * ND$$

Então o valor da Concessionária será $VConaria = VR + VD$

11.4.2. Do Concedente (VCDente)

11.4.2.1. O DETRAN será remunerado com base no valor da taxa de liberação (TL) do pátio de custódia a ser pago pelo proprietário do veículo em DUA próprio, nos valores aprovados pelo Conselho Deliberativo da Autarquia conforme tabela abaixo:

TAXAS DE SERVIÇOS

VEÍCULO Valor (R\$)

...		
Liberação de Veículo Apreendido do Pátio de Custódia (Duas ou três rodas)	15,99	
Liberação de Veículo Apreendido do Pátio de Custódia (Médio Porte)	21,32	
Liberação de Veículo Apreendido do Pátio de Custódia (Grande Porte)		31,98
...		

A taxa de liberação é individual por veículo e somente será impressa e devida ao DETRAN/SE, se o veículo tiver permanência mínima superior a uma diária no pátio de custódia.
O total da arrecadação pela Taxa de Liberação mensal vai ser (TTL):

$$TTL = TL * \text{Número de Veículos liberado com custódia superior a 1 dia.}$$

11.4.2.2. Também fazem parte da arrecadação do DETRAN os valores encontrados referentes ao percentual ofertado na concorrência (VO), que será calculado em cima do faturamento bruto total mensal (VFB), alcançado pela Concessionária sobre os serviços de remoção e diárias de custódias, multiplicado pelo percentual ofertado pelo licitante vencedor (PerLV).

$$VO = VFB * PerLV$$

$$\text{Arrecadação DETRAN/SE (VCDente)} = TTL + VO$$

12. DO ACERVO DE VEÍCULOS CUSTODIADO PELO DETRAN

12.1 - A Empresa sagrada vencedora terá um prazo de até 90 dias para eliminar os veículos remanescentes existentes no atual galpão de custódia do DETRAN/SE observando, no entanto:

- Os encargos do atual galpão continuam sendo do DETRAN/SE, desde a locação, segurança, vistoria e administração;
- A organização dos leilões passarão a ser da empresa contratada;
- Os recursos auferidos pela empresa contratada serão apenas referente a Organização do Leilão, sendo valor remanescente destinados ao DETRAN/SE, para efetivação dos repasses legais;



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- d) Os veículos restantes, que não forem resgatados/arrematados, deverão ser transferidos pela empresa vencedora para o seu pátio passando a ficar sob sua responsabilidade a custódia dos mesmos;
 - e) A Concessionária fará jus um valor especificado em contrato, para cobrir custos operacionais de transferência do veículo, para cada veículo transferido, a ser pago pelo DETRAN/SE.
- 12.2 – Os valores de diárias dos veículos remanescentes serão pagos em DUA específico e em conjunto com impostos e multas em favor do DETRAN/SE;
- 12.3 – O valor referente ao primeiro recolhimento oriundo de veículo remanescente será pago pelo proprietário do veículo diretamente ao proprietário do guincho; e
- 12.4 – O prazo estipulado no item 12.1, poderá ser prorrogado por apenas uma vez, e em igual período, desde que devidamente fundamentado.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO III - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

Modelo de Declaração de Idoneidade pessoa jurídica:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação de Licitação na modalidade concorrência, sob nº 001/2016, que **NOME DA ENTIDADE, CNPJ XXX.XXX.XXX-XX** não foi declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Aracaju, ____ de ____ de 20__

NOME COMPLETO



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016.
MODELO DECLARAÇÃO TRABALHO MENORES
(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

....., empresa com sede no Município de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº, neste ato representada por, DECLARA sob as penas da Lei, e para fins de participação em Processo de Licitação perante o Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação se for vencedora na licitação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Aracaju, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO V - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO
TÉCNICO

(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Nº _____/20__

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Concorrência Nº ____/20__ e em atendimento ao estipulado no seu subitem 5.5.1, alínea “a”, a empresa (identificar Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara que disponibilizará as instalações e aparelhamento técnico de acordo com o solicitado no referido Edital e seus Anexos.

Local e data _____

Assinatura

Nome do Representante Legal ou Procurador
Carimbo da Licitante



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
MODELO DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Nº 001/2016.

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Concorrência Nº 01/2016 e em atendimento ao estipulado no seu subitem 5.5.1, alínea “b”, a empresa (identificar Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara que disponibilizará o pessoal técnico de acordo com o solicitado no referido Edital e seus Anexos.

Local e data _____

Assinatura
Nome do Representante Legal ou Procurador
Carimbo da Licitante



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE



ANEXO VII - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
MODELO RENÚNCIA RECURSO FASE HABILITAÇÃO

RENÚNCIA DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

À
Comissão Especial de Licitação

....., empresa com sede no Município de, Estado de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Rua, inscrita no CNPJ pelo nº, neste ato
representada por, declara que renuncia o direito de interpor recurso
na fase de habilitação na licitação acima especificada.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO VIII - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
MODELO DA PROPOSTA (de preferência em papel timbrado da Proponente)
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa _____ CNPJ: _____ INSCRIÇÃO
ESTADUAL _____ ENDEREÇO COMPLETO:
RUA: _____ Nº.: _____ BAIRRO: _____
CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: () _____

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação a Concessão, autorização ou concessão de serviços de remoção por guincho, guarda, depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por infrações de trânsito no âmbito do Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual n.º 3.800/2011/1996 e Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, por conta e Risco da Concessionária, em conformidade com o estabelecido no Edital de Concorrência n.º. 01/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1) O valor da REMUNERAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO, em percentual (%) sobre o valor da RECEITA BRUTA MENSAL, será de _____ (por cento).

Importante: A Receita para a Administração não poderá ser inferior a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento).

Obs.: No percentual cotado a empresa declara que só cobrará dos proprietários dos veículos os valores de tarifas constante no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO II deste edital) conforme solicitado no item 4.2, alínea “d”, e ainda que na cotação ofertada todos as eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação já estão incluídas, conforme solicitado no item 4.2, alínea “e”, deste edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 4.3 do edital).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



DETRAN/SE
FL. N° 154
154

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO IX – CONCORRÊNCIA N°. 001/2016
MODELO DO RELATÓRIO DE OPERAÇÕES
(TIMBRE DA Concessionária)

RELATÓRIO DE OPERAÇÕES – PÁTIO DE VEÍCULO APREENDIDOS
MÊS-BASE _____ / _____

SAIDAS NO MÊS

DADOS VEÍCULO ENTRADA

DADOS SAÍDA

N° AUTO	Data/Hora	Placa	Marca	Modelo	Data/Hora	Guincho	Taxas
9999	99/99/9999 99:99	AAA-9999	AAAAAAAAAAAAAAAA	AAAAAAAAAAAAAAAA	99/99/99 99:99	999	99 999,99
							99 999,99
							99 999,99
9999	99/99/9999 99:99	AAA-9999	AAAAAAAAAAAAAAAA	AAAAAAAAAAAAAAAA	99/99/99 99:99	999	99 999,99
							99 999,99
							99 999,99

TOTAL DE VEÍCULOS LIBERADOS XXXXX

FATURAMENTO MÊS

999.999,99

(Data e assinatura do responsável pela Concessionária)

ENTRADAS DE VEÍCULOS NO MÊS

DADOS VEÍCULO ENTRADA

DADOS SAÍDA

N° AUTO	Data/Hora	Placa	Marca	Modelo	Data/Hora	Guincho	Taxas
9999	99/99/9999 99:99	AAA-9999	AAAAAAAAAAAAAAAA	AAAAAAAAAAAAAAAA	99/99/99 99:99	999	99 999,99
							99 999,99
							99 999,99
9999	99/99/9999 99:99	AAA-9999	AAAAAAAAAAAAAAAA	AAAAAAAAAAAAAAAA			
9999	99/99/9999 99:99	AAA-9999	AAAAAAAAAAAAAAAA	AAAAAAAAAAAAAAAA			
9999	99/99/9999 99:99	AAA-9999	AAAAAAAAAAAAAAAA	AAAAAAAAAAAAAAAA	99/99/99 99:99	999	99 999,99
							99 999,99
							99 999,99

TOTAL DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MÊS XXXXX



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO X - CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016
MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NA ASSINATURA DO CONTRATO
(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Edital de Concorrência Nº 001/2016

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Concorrência Nº 001/2016 e em atendimento ao estipulado no seu subitem 5.5.1, alínea “g” e “h”, a empresa (identificar Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara que no momento da assinatura do Contrato apresentará documentação comprovando possuir imóvel de acordo com o solicitado no item 5.5.1, alínea “g”, como também dos veículos operacionais conforme item 5.5.1, alínea “h”, deste Edital e ainda que se compromete que tanto o imóvel como os veículos irão ser compatíveis com as especificações do Projeto Básico – anexo II a este Edital.

Local e data _____

Assinatura
Nome do Representante Legal ou Procurador
Carimbo da Licitante



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE



ANEXO XI - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
MODELO DECLARAÇÃO DE ENTENDIMENTO
(de preferência em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENTENDIMENTO

A
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Nº 001/2016

Na condição de licitante interessado na Licitação regida pelo Edital de Concorrência Nº 001/2016 e em atendimento ao estipulado no seu subitem 5.4.4, alínea “c”, “d” e “e”, a empresa (identificar Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara que recebeu e está ciente dos regramentos deste edital, e que aceita os termos previstos no mesmo, bem como da minuta do Contrato do Termo de Concessão, além de que está ciente que após a adjudicação e contratação, será a mesma depositária fiel dos veículos, conforme solicitado no item 5.4.4, alínea “d” e ainda que está ciente que tem o compromisso firmado de iniciar a prepara a estrutura em até 30 dias e iniciar as operações em até 120 dias após a assinatura contratual do Termo de Concessão, conforme solicitado no 5.4.4, alínea “e” do Edital e seus Anexos.

Local e data _____

Assinatura

Nome do Representante Legal ou Procurador
Carimbo da Licitante



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

ANEXO XII - CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

ALOCAÇÃO DOS RISCOS E DA REPACTUAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ORIENTAÇÃO PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS

PARTE I – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os riscos decorrentes da execução da Concessão serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA consoante as disposições contidas neste anexo. Somente caberá REVISÃO DO CONTRATO nos casos em que a ocorrência dos fatos indicados abaixo resultar em variação do fluxo de caixa projetado da CONCESSÃO, observada necessariamente a distribuição de riscos aqui prevista.

2. RISCOS DO PODER CONCEDENTE

- 2.1. Constitui riscos suportados exclusivamente pelo DETRAN/SE, que poderão ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Termo de Concessão:
- 2.1.1. Mudanças no Projeto Básico por solicitação do DETRAN/SE, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor ou com os padrões exigidos pelo DETRAN/SE;
- 2.1.2. Mudanças nas especificações dos serviços em decorrência de novas exigências de procedimentos de serviço por solicitação do DETRAN/SE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, com exceção daquelas evidenciadas nas obrigações das partes;
- 2.1.3. Incorporação de novas tecnologias inovadoras e de ponta para a execução do objeto da concessão, solicitados ou autorizados pelo DETRAN/SE;
- 2.1.4. Qualquer modificação unilateral do CONTRATO, imposta pelo DETRAN/SE
- 2.1.5. Variação extraordinária dos custos dos serviços previstos na concessão, imprevisível ou previsível, mas de proporções imponderáveis à época da formulação da PROPOSTA COMERCIAL, sendo que, para fins do item 2.1.5, não serão consideradas as variações ordinárias dos custos dos insumos necessários à prestação dos serviços, cuja previsão de ajuste já tem cláusula específica.
- 2.1.6. Entende-se por variações ordinárias dos custos, os acréscimos ou diminuições de valor inerentes ao mercado e à álea empresarial da CONCESSIONÁRIA.
- 2.1.7. Na hipótese de variação imprevista ou previsível, mas de proporções imponderáveis, do retorno econômico da CONCESSÃO em virtude de fato superveniente não imputável às PARTES, estas poderão, caso haja consenso, optar, alternativamente à REVISÃO DO CONTRATO, pela sua extinção ou pela adoção de soluções alternativas que envolvam alteração das obrigações da CONCESSIONÁRIA.
- 2.1.8. Ações ou omissões ilícitas do DETRAN/SE ou de quem lhe represente;
- 2.1.9. Redução de custos da CONCESSIONÁRIA, decorrente de incentivos ou facilidades de qualquer gênero oferecidas pelo DETRAN/SE, demais entes da Federação ou entidades integrantes de sua administração indireta, tais como, linhas de crédito especiais, benefícios oriundos da celebração de convênios, de incentivos fiscais, de transferência de conhecimento, de disponibilização ou subsídio de serviços necessários ao funcionamento do Galpão de Custódia sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, dentre outros;
- 2.1.10. Mudança na legislação tributária que aumente custos dos serviços, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto imposto incidente sobre a renda ou lucro;
- 2.1.11. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, conforme disposto na PARTE II – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR, deste anexo;
- 2.1.12. Descumprimento, pelo DETRAN/SE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao DETRAN/SE previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- 2.1.13. Erros ou omissão nos estudos, documentos e projetos entregues pelo DETRAN/SE.



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE



3. DOS RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

- 3.1. Salvo os riscos expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados a presente CONCESSÃO, não sendo, portanto objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a serem destacados em especial:
- 3.1.1. Aumentos de preço nos insumos para a execução das obras, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias, nos termos do item 2.1.10;
- 3.1.2. Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos;
- 3.1.3. Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.4. Investimentos, custos ou despesas adicionais necessários para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo PODER CONCEDENTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO;
- 3.1.5. Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos;
- 3.1.6. Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização das obras;
- 3.1.7. Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros;
- 3.1.8. Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONCESSIONÁRIA.
- 3.1.9. Variação das taxas de câmbio;
- 3.1.10. Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos Serviços;
- 3.1.11. Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade das obras;
- 3.1.12. Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública exigidas para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal;
- 3.1.13. Mudanças dos projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE;
- 3.1.14. Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA e que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE;
- 3.1.15. Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas Subcontratadas e prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.16. A ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- 3.1.17. Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou Subcontratadas decorrentes da execução da Concessão, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE e observado o disposto no item 2.1 deste ANEXO.
- 3.1.18. Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras, no mercado brasileiro, conforme disposto na PARTE II – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR;
- 3.1.19. Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA COMERCIAL, notadamente a utilização de estudos de demanda próprios não correspondentes à DEMANDA REAL;
- 3.1.20. Destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas;
- 3.1.21. Manutenção da segurança dos USUÁRIOS;
- 3.1.22. Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 3.1.23. Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros;
- 3.1.24. Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços;
- 3.1.25. Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS;
- 3.1.26. Variação ou a não realização das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados;
- 3.1.27. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços de recolhimento, a guarda e destinação final do veículo, realizados pela CONCESSIONÁRIA;
- 3.1.28. A redução de receita em decorrência de queda dos índices de desempenho e qualidade, previsto no projeto como estimativa de produtividade esperada mensal.
- 3.2. A CONCESSIONÁRIA declara:



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 3.2.1. Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no CONTRATO;
- 3.2.2. Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do CONTRATO.
- 3.3. A CONCESSIONÁRIA não terá direito adquirido à estrutura ou ao conteúdo regulamentar vigente no momento da assinatura do CONTRATO.
- 3.4. Supervenientemente à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar a REVISÃO DO CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no equilíbrio econômico-financeiro.

4. DO RISCO COMUM ENTRE AS PARTES Com relação à DEMANDA:

- 4.1. Na hipótese em que o total da DEMANDA AJUSTADA para cada período de 2 (dois) anos apresente-se superior à 50% (cinquenta por cento) da DEMANDA PROJETADA TOTAL para o mesmo período, conforme tabela constante no item 11.1 do ANEXO II do EDITAL – Projeto Básico, as PARTES poderão optar pela REVISÃO DO CONTRATO, ou, consensualmente, pela sua extinção, assegurado à CONCESSIONÁRIA, conforme previsto na minuta do contrato.
 - 4.1.1. Em decorrência da recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO pela hipótese de que trata o item 4, a DEMANDA PROJETADA TOTAL será recalculada para todo o período da CONCESSÃO.
 - 4.1.2. Sempre que houver recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO em razão do disposto no item 4.1, será empreendido o recálculo da DEMANDA PROJETADA TOTAL.
 - 4.1.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO de que trata o item 4 não interromperá o cálculo periódico da DEMANDA AJUSTADA prevista no item 4.1, utilizando-se, para verificação da variação de que trata o item 4.1.4, a última DEMANDA PROJETADA TOTAL que será recalculada conforme a PARTE III – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO deste ANEXO.
 - 4.1.4. A DEMANDA AJUSTADA será apresentada para cada período de 2 (dois) anos da CONCESSÃO, a qual será revisada periodicamente pelo PODER CONCEDENTE a cada 2 (dois) anos.
 - 4.1.5. A DEMANDA AJUSTADA será informada à CONCESSIONÁRIA no prazo de até 3 (três) meses anteriores ao início de cada período de que trata o item 4.1.4, devendo a CONCESSIONÁRIA adaptar a sua operação a essa nova demanda.
 - 4.1.6. Para fins de cálculo da DEMANDA AJUSTADA, o PODER CONCEDENTE considerará o histórico de DEMANDA REAL verificado nos 12 (doze) meses antecedentes, de serviços realizados e administrados pela CONCESSIONÁRIA.
 - 4.1.7. À exceção da hipótese de REVISÃO DO CONTRATO de que trata o item 4, não serão aceitos pedidos de REVISÃO DO CONTRATO, com fundamento em variações da DEMANDA REAL.

PARTE II – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Consideram-se caso fortuito e força maior, com as consequências estabelecidas no CONTRATO e neste ANEXO, os eventos imprevisíveis e inevitáveis, alheios às PARTES, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das obras, serviços e atividades da CONCESSÃO.
- 5.2. Caso fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. Constituem nomeadamente caso fortuito: atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão ou terrorismo e inexecução do CONTRATO por alteração na estrutura político-administrativa do PODER CONCEDENTE que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.
- 5.3. Força maior consiste no fato resultante de situações independentes da vontade humana. Constituem nomeadamente força maior: epidemias globais, radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que, diretamente, afetem as obras, serviços e atividades compreendidos neste CONTRATO.
- 5.4. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar por escrito à outra PARTE a ocorrência de qualquer evento dessa natureza, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data da ocorrência do evento, nos termos desta cláusula.
- 5.5. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, cujas consequências não sejam cobertas por seguro em condições comerciais viáveis, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

econômico-financeiro do CONTRATO ou à extinção da CONCESSÃO, observado o disposto na minuta do contrato.

5.6. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras e os procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual.

5.7. As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

PARTE III – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Sempre que atendidas as condições deste ANEXO e respeitada a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será preservado por meio de mecanismos de recomposição aqui expressos.

7. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os procedimentos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro objetivam a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a fim de compensar as perdas ou ganhos da CONCESSIONÁRIA, devidamente comprovados, em virtude da ocorrência dos eventos elencados no item 1.1.

7.2. Supervenientemente à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA somente poderá invocar alterações decorrentes de normas editadas pelo PODER CONCEDENTE para demandar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO se comprovar que a alteração gerou impacto no equilíbrio econômico-financeiro, desde que impliquem alteração relevante dos custos ou da receita da CONCESSIONÁRIA.

7.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser requerida pela PARTE que se sentir prejudicada.

7.4. A omissão da PARTE em solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO importará em renúncia desse direito após o prazo de 1 (um) ano contado a partir do evento que der causa ao desequilíbrio.

7.5. Cabe ao PODER CONCEDENTE a prerrogativa de escolher, dentre as medidas abaixo elencadas, individual ou conjuntamente, a forma pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:

7.5.1. Revisão geral dos valores ou da fórmula de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ou do VPA (Valor Por Atendimento);

7.5.2. Alteração do prazo da Concessão;

7.5.3. Revisão do cronograma de investimentos da CONCESSIONÁRIA;

7.5.4. Alteração das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA;

7.5.5. Pagamentos diretos à concessionária, ou

7.5.6. Outra forma definida de comum acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

7.6. Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

7.6.1. Os ganhos econômicos decorrentes de novas fontes geradoras de Receitas que não tenham sido previstas quando do cálculo do VALOR POR ATENDIMENTO (VPA);

7.6.2. Os ganhos econômicos que não decorram diretamente da eficiência empresarial, em casos como o de diminuição de tributos ou encargos legais e de novas regras sobre os serviços.

7.7. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta dias), ressalvada as hipóteses, devidamente justificadas, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

7.8. A Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá de ofício pelo PODER CONCEDENTE ou mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA.

7.9. Para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá ser calculado o FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL de cada evento gerador do desequilíbrio econômico-financeiro



Governo de Sergipe

Secretaria de Estado da Segurança Pública

Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

do CONTRATO, a fim de calcular a compensação financeira que anule os impactos financeiros positivos ou negativos do evento que ensejou o desequilíbrio, conforme previsto no item 8 deste anexo.

7.10. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser instruído com:

7.10.1. Relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre o impacto financeiro, verificado ou projetado, em decorrência do evento na conta caixa da CONCESSIONÁRIA conforme item 8, referente ao cálculo do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL; e

7.10.2. Todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

7.11. O PODER CONCEDENTE poderá requisitar outros documentos, assim como laudos econômicos específicos, elaborados por entidades independentes contratadas pela CONCESSIONÁRIA.

7.12. Todos os custos com diligências e estudos necessários à plena instrução do pedido correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, ainda que decorrentes de determinações do PODER CONCEDENTE, e não fazem parte do reequilíbrio econômico-financeiro.

7.13. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro iniciado pelo PODER CONCEDENTE deverá ser objeto de comunicação à CONCESSIONÁRIA.

7.14. A ausência de manifestação da CONCESSIONÁRIA no prazo consignado na comunicação, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, será considerada como concordância em relação ao mérito da proposta de Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do PODER CONCEDENTE.

7.15. Recebido o requerimento ou a defesa da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE decidirá, motivadamente, sobre a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, decisão esta que terá autoexecutoriedade, isto é, obrigará as PARTES independentemente de decisão arbitral ou judicial.

8. DO CÁLCULO DO FLUXO MARGINAL ANUAL:

8.1. O processo de recomposição, para as hipóteses de inclusão no escopo do CONTRATO de novos investimentos, será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL projetado em razão do evento que ensejou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, considerando:

8.2. Os fluxos dos dispêndios marginais anuais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e

8.3. Os fluxos das receitas marginais anuais resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

8.4. Os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais referidos nos itens 8.2 e 8.3 acima serão descontados segundo a seguinte lógica:

$$VPL = \sum_{t=1}^T \left(\frac{C_t}{(1+r)^t} \right)$$

Em que:

VPL: valor presente líquido do fluxo de caixa elaborado para demonstrar os efeitos dos eventos que deram causa ao pedido de recomposição o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

t: período de referência para a instituição dos efeitos dos eventos.

C: VALOR MONETÁRIO CORRENTE dos eventos em cada período “t”.

r: taxa de desconto igual à taxa estimada do custo da dívida junto a banco oficial de investimento ao qual a CONCESSIONÁRIA tenha obtido empréstimo, ou seja, taxa de juro de Longo Prazo (TJLP), vigente quando da recomposição do reequilíbrio, ou outra taxa que venha a substituí-la por exemplo: 1 + IPCA acumulado no período “t”.

Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa à recomposição do equilíbrio do contrato.

8.5. O valor do evento deverá ser proposto pela CONCESSIONÁRIA, que para tal, deverá cotar três propostas de orçamento.

8.6. Para fins de determinação dos fluxos das receitas marginais em que seja necessário adotar uma projeção de demanda, será utilizado o seguinte procedimento em duas etapas:

8.6.1. No momento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o “cálculo inicial” para o dimensionamento da recomposição considerará a demanda real constatado nos anos anteriores e adotará as melhores práticas para elaboração da projeção de demanda até o encerramento do Prazo da Concessão;

8.6.2. Periodicamente, o referido “cálculo inicial” será revisado para o fim de substituir a demanda projetada pelos volumes reais constatados.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

- 8.7. Sem prejuízo da revisão estabelecida na subcláusulas acima, a periodicidade das revisões será estabelecida pelo PODER CONCEDENTE, devendo ser realizadas em intervalos máximos de 5 (cinco) anos e no ano de seu encerramento.
- 8.8. A revisão a ser realizada pelo PODER CONCEDENTE poderá considerar ainda outras informações reais apuradas durante a vigência da CONCESSÃO para o fim de substituir variáveis estimadas na elaboração do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL, vedada a alteração dos valores estimados para os investimentos, custos e despesas considerados nos fluxos dos dispêndios marginais; e
- 8.9. Deverá ser mantida a mesma taxa de desconto originalmente utilizada no FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL projetado em razão da recomposição.
- 8.10. Ao final do Prazo da CONCESSÃO, caso a última revisão do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL revele resultado favorável à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá:
- 8.10.1. Determinar encargos adicionais à CONCESSIONÁRIA de forma que os respectivos dispêndios anulem o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL; ou
- 8.10.2. Reter valores pagos pela CONCESSIONÁRIA, a exemplo da Garantia de Execução, já em poder do PODER CONCEDENTE, até que esses valores anulem o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL.
- 8.11. Ao final do prazo da CONCESSÃO, caso a última revisão do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL revele resultado desfavorável à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para proporcionar receitas adicionais à CONCESSIONÁRIA, de forma a anular o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL ANUAL.

9. NOVOS INVESTIMENTOS

- 9.1. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE e não previstos no CONTRATO, aquele poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração do projeto básico das aquisições e projeto de implantação dos novos serviços, considerando que:
- 9.1.1. Os referidos projetos deverão conter todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA, segundo as melhores práticas e critérios de mercado; e
- 9.1.2. O PODER CONCEDENTE estabelecerá o valor limite do custo dos projetos e estudos a serem considerados para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

PARTE IV – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO E MECANISMO DE MITIGAÇÃO AO IMPACTO				
RISCO/DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO	IMPACTO	PROBABI- LIDADE	MITIGAÇÃO
Mudanças no Projeto Básico por solicitação de entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não conformidade do Projeto Básico com a legislação em vigor ou com os padrões exigidos pelo PODER CONCEDENTE.	DETRAN	ALTO	Baixa	Previsão de realinhamento do projeto e repactuação do ajuste econômico-financeiro.
Mudanças nas especificações dos serviços institucionais em decorrência de novas exigências de procedimentos de serviço por solicitação do PODER CONCEDENTE ou decorrentes de nova legislação ou regulamentação públicas brasileiras, com exceção daquelas evidenciadas nas obrigações das partes.	DETRAN	BAIXO	BAIXA	Previsão de realinhamento do projeto e repactuação do ajuste econômico-financeiro.
Incorporação de novas tecnologias	DETRAN	ALTO	BAIXA	Previsão de



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

inovadoras e de ponta para a execução do objeto da concessão, solicitados ou autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.				realinhamento do projeto e repactuação do ajuste econômico-financeiro.
Qualquer modificação unilateral do CONTRATO, imposta pelo PODER CONCEDENTE.	DETRAN	MÉDIO	BAIXA	Previsão de realinhamento do projeto e repactuação do ajuste econômico-financeiro
Variação extraordinária dos custos dos serviços previstos na concessão, imprevisível ou previsível, mas de proporções imponderáveis à época da formulação da PROPOSTA COMERCIAL.	DETRAN	ALTO	BAIXA	Previsão de repactuação do ajuste econômico-financeiro.
Ações ou omissões ilícitas do PODER CONCEDENTE ou de quem lhe represente.	DETRAN	ALTO	BAIXA	Abertura de processo administrativo para apuração do ocorrido.
Redução de custos da CONCESSIONÁRIA, decorrente de incentivos ou facilidades de qualquer gênero oferecidos pelo PODER CONCEDENTE, demais entes da Federação ou entidades integrantes de sua administração indireta, tais como, linhas de crédito especiais, benefícios oriundos da celebração de convênios, de incentivos fiscais, de transferência de conhecimento, de disponibilização ou subsídio de serviços necessários ao funcionamento do Galpão de Custódia sem ônus para a CONCESSIONÁRIA, dentre outros	DETRAN	ALTO	BAIXA	Previsão de repactuação do ajuste econômico-financeiro.
Mudança na legislação tributária que aumente custos dos serviços, custos operacionais ou custos de manutenção de equipamentos, exceto imposto incidente sobre a renda ou lucro	DETRAN	ALTO	BAIXA	Previsão de repactuação do ajuste econômico-financeiro.
Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito, exceto quando seu seguro possa ser contratado junto a instituições seguradoras, no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigentes que cubram o evento, conforme disposto na PARTE II – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR	DETRAN	ALTO	BAIXA	Previsão de realinhamento do projeto e repactuação do ajuste econômico-financeiro.
Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente	DETRAN	BAIXO	BAIXA	Previsão de realinhamento do projeto e repactuação do ajuste econômico-financeiro
Aumentos de preço nos insumos para	LICITANTE	MÉDIO	MÉDIA	Incentivos a



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

DETRAN/SE
FL. Nº 150

a execução das obras, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças tributárias.				produtividade para garantir o mesmo desempenho financeiro.
Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos.	LICITANTE	MEDIO	BAIXA	Reformular plano operacional e financeiro para realização dos serviços.
Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Reformular plano de investimentos
Investimentos, custos ou despesas adicionais necessários para o atendimento das especificações técnicas determinadas pelo PODER CONCEDENTE ou de quaisquer das obrigações contratuais, do nível de serviço estabelecido e da qualidade na prestação dos serviços previstos no CONTRATO	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Readaptar plano de atendimento ao acordo do nível de serviço previsto em contrato e/ou no projeto básico.
Estimativa incorreta do cronograma de execução dos investimentos	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Reformular cronograma para a realidade exigida pela concedente.
Prejuízos decorrentes de falha na segurança no local de realização dos serviços.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Reformular e fazer investimentos em segurança pessoal e eletrônica para evitar novas ocorrências.
Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Reformular plano de contingenciamento financeiros.
Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da prestação dos Serviços.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Previsão de seguridade obrigatória para cobrir esses custos.
Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços que ensejem a necessidade de refazer parte ou a totalidade dos serviços.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Previsão de seguridade obrigatória par cobrir esses custos.
Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e permissões da Administração Pública exigidas para construção ou operação das novas instalações, exceto se decorrente de fato imputável à Administração Pública Federal.	LICITANTE	ALTO	BAIXA	Revisão inicial do cronograma para início do funcionamento.
Mudanças dos projetos, procedimentos e rotinas apresentados pela CONCESSIONÁRIA que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Aprovação pelo Poder Concedente.
Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA e que não tenham sido solicitadas pelo PODER	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Aprovação pelo Poder Concedente.



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

CONCEDENTE.				
Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA ou pelas Subcontratadas e prestadoras de serviços à CONCESSIONÁRIA.	LICITANTE	ALTO	BAIXA	Plano de contingenciamento operacional para casos vinculados a paralisações e greves, exigido no Projeto Básico.
A ocorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.	LICITANTE	BAIXO	ALTA	Reformulação no fluxo financeiro da Organização.
Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou Subcontratadas decorrentes da execução da Concessão, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE e observado o disposto no item 2.1 deste ANEXO.	LICITANTE	BAIXO	MEDIA	Revisão do Plano de contingenciamento financeiro com previsão dos encargos.
Ocorrência de eventos de força maior ou caso fortuito quando a sua cobertura seja aceita por instituições seguradoras, no mercado brasileiro, conforme disposto na PARTE II – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.	LICITANTE	ALTO	BAIXA	Discussão com o Poder Concedente.
Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA COMERCIAL, notadamente a utilização de estudos de demanda próprios não correspondentes à DEMANDA REAL.	LICITANTE	ALTO	BAIXA	Revisão do Plano de contingenciamento financeiro com previsão dos encargos.
Destruição, roubo, furto ou perda de BENS REVERSÍVEIS e de suas receitas, manutenção de segurança aos usuários.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Previsão de seguridade obrigatória par cobrir esses custos. Revisão do Plano de contingenciamento financeiro com previsão dos encargos.
Incidência de responsabilidade civil, administrativa, ambiental, tributária e criminal por fatos que possam ocorrer durante a prestação dos serviços.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Previsão de seguridade obrigatória par cobrir esses custos.
Custos gerados por condenações ou pelo acompanhamento de ações judiciais movidas por ou contra terceiros.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Previsão de seguridade obrigatória par cobrir esses custos.
Riscos decorrentes de eventual incapacidade do mercado em fornecer-lhe os bens e insumos necessários à prestação dos serviços.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Reformular plano operacional e financeiro para realização dos serviços.
Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS.	LICITANTE	BAIXO	BAIXA	Realinhamento do plano de contingenciamento financeiro.
Variação da realização das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados.				Reformular plano operacional e financeiro para realização dos



104
LETRAN/SE
FL. N° 160
10

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE

Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas na organização dos serviços de recolhimento, a guarda e destinação finais do veículo realizados pela CONCESSIONÁRIA.	LICITANTE	ALTO	BAIXA	serviços. Reorganização da empresa e solicitação de certificação ISO, para o processo. Reformular plano operacional e financeiro para realização dos serviços.
A redução de receita em decorrência de queda dos índices de desempenho e qualidade, previsto no projeto como estimativa de produtividade esperada mensal.	LICITANTE	ALTO	BAIXA	Reorganização da empresa e solicitação de certificação ISO, para o processo. Reformular plano operacional e financeiro para realização dos serviços.
Gerenciamento da Execução do Contrato de forma inadequada provocando riscos desnecessários aos serviços realizados.	PRIVADO	ALTO	BAIXA	Reorganização da empresa e solicitação de certificação ISO, para o processo.
Dificuldade em atingir nível de performance adequado para a boa gestão do contrato, causando descumprimento do acordo do nível de serviço para o recolhimento dos veículos apreendidos.	PRIVADO	MÉDIO	MÉDIA	Reorganização da empresa e solicitação de certificação ISO, para o processo.
Custos relacionados com processo civil decorrente de acidentes no interior do pátio de custódia por terceiros.	PRIVADO	BAIXO	BAIXA	Previsão de seguridade obrigatória par cobrir esses custos.
Redução ou aumento de demanda com base nos números apresentado no Projeto Básico, de forma significativa que possa influir no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	PRIVADO	BAIXO	BAIXA	Reformular plano operacional e financeiro para realização dos serviços.
Custos adicionais por quebra e acidentes que venham a tornar inoperantes equipamentos necessários ao bom andamento do contrato.	PRIVADO	ALTO	ALTA	Previsão de seguridade obrigatória par cobrir esses custos.
Aumento de custo dos financiamentos captados pela CONCESSIONÁRIA e variação de taxa de câmbio.				Reformular plano operacional e financeiro para realização dos serviços.

